



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENAPrefeitura
Municipal
de VilhenaFLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do MunicípioCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
JUNTA MÉDICA	51
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	55
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	57
ATOS DO LEGISLATIVO	58



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.945, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.872/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil



reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
33.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 6.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.946/2025

EXONERA A SERVIDORA DANIELA PEREIRA SOARES
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.294/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de junho de 2025, da servidora DANIELA PEREIRA SOARES, matrícula 17261, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.947/2025

NOMEIA ALESSANDRA LAURENÇO DE BARROS
GUIMARÃES NO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.294/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de junho de 2025, de ALESSANDRA LAURENÇO DE BARROS GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.948/2025

NOMEIA MARCIA GALVÃO DE SOUZA NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA
ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.294/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de junho de 2025, de MARCIA GALVÃO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.949/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUCIA
HELENA CAMPOS BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.469/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2025, à servidora LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, matrícula 4544, detentora do cargo de provimento



efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Assistência Social e Saúde Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.950/2025

EXONERA A SERVIDORA LEIDIANE ALVES MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 10.984/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 2 de junho de 2025, da servidora LEIDIANE ALVES MARTINS, matrícula 17284, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.951/2025

DELEGA ATIVIDADES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 10.946/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A delegação de atividades previstas na Lei Municipal nº 6.438, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as normas de proteção ao meio ambiente artificial e à ordem urbanística e as regras para a regularização e a retirada de fiação e equipamentos inutilizados, em desuso ou com suporte precário e instalação inadequada nos postes localizados em vias públicas do Município, para a:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio fiscalizar e notificar a empresa responsável pelo serviço de energia elétrica para a regularização da não conformidade; e
II - Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o lançamento das multas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.952/2025

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO VITOR LOPES ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir 1º de junho de 2025, do servidor JOÃO VITOR LOPES ALVES, matrícula 16893, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE - FG-16, Assistência de Tecnologia da Informação e Rede da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.953/2025

DESIGNA O SERVIDOR JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir 1º de junho de 2025, do servidor JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO, matrícula 16820, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE - FG-16, Assistência de Tecnologia da Informação e Rede da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.954/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR FABIO SANTIN BEATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de junho de 2025, do servidor FABIO



SANTIN BEATTO, matrícula 3807, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, da Chefia de Gabinete do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.955/2025

NOMEIA JOSÉ ANTÔNIO BARROSO NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de junho de 2025, de JOSÉ ANTÔNIO BARROSO no cargo SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025. Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 11 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GIORDANI & WENDLAND LTDA.** CNPJ nº 22.863.633/0001-66.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais)**
Prazo: **06 (seis) meses.**
Data: 05.05.2025

Livro 001 Fls. 11 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Processo Administrativo nº. 8263/2025 E 6018/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** CNPJ nº 10.886.827/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, visando atender a demanda de consumo da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Justificativa, Estudo

Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, constantes no Processo Administrativo nº 8263/2025 e 6018/2024.

Valor: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Prazo: **12 meses.**

Data: 05.05.2025

Livro 001 Fls. 12 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Processo Administrativo nº. 6565/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ nº 08.710.871/0001-00.

Objeto: a aquisição de material e equipamentos relativos à informática, sendo computadores (desktops e workstations) e monitores, para atender às demandas administrativas da SEMOSP, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços nº 048/2024 e 204/2024, na modalidade "carona", conforme Pregão Eletrônico gerenciado pelo Município de Lucas do Rio Verde.

Valor: **R\$ 87.981,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais)**

Prazo: 30 dias.

Data: 16.05.2025

Livro 001 Fls. 15 Vol. I EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº. 9694/2025 e 1075/2024

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniado: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/RO.** CNPJ nº 03.780.605/0001-30.

Objeto: O presente Convênio tem por sua finalidade o Repasse Financeiro para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/RO, com o objetivo de custear as despesas com hospedagem, alimentação e traslado da equipe de robótica Elev3r da unidade Sesi de Vilhena, que participará da etapa internacional do torneio de robótica FLL APOC – Asia Pacific Open Championship entre os dias 28 de junho de 2025 e 8 de julho de 2025 em Sydney, Austrália.

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Prazo: **02 (dois) meses.**

Data: 26.05.2025

LEI Nº 6.511, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º Fica autorizada a concessão de uso do imóvel público urbano pertencente ao Município de Vilhena, identificado como Lote Urbano nº 5D, Quadra 12, Setor 13, Matrícula nº 14.755, com descrição geral constante do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de uso do imóvel de que trata o caput deste artigo inclui todas as benfeitorias nele acrescidas e dos equipamentos necessários às atividades produtivas de fabricação de laticínios e afins.

Art. 3º A seleção da entidade cessionária ocorrerá por meio de chamamento público, em conformidade com a legislação federal, priorizando cooperativas compostas por agricultores familiares que exerçam suas atividades rurais no Município de Vilhena.

Art. 4º A concessão terá duração de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período

mediante avaliação técnica que comprove:

- I - cumprimento integral das obrigações contratuais;
- II - impacto social positivo no público-alvo; e
- III - conservação adequada do imóvel e equipamentos.

Parágrafo único. Ao término do prazo, o imóvel e benfeitorias retornarão ao Município de Vilhena livre de ônus, devendo a entidade cessionária entregá-lo em condições de uso.

Art. 5º A entidade concessionária será integralmente responsável por:

- I – custos de manutenção, conservação e segurança do imóvel;
- II – encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da utilização; e
- III – apresentação de prestação de contas semestral à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.6º O Município poderá revogar a concessão imediatamente se constatado:

- I – desvio da finalidade pública original;
- II – descumprimento de cláusulas contratuais; e
- III – danos ao patrimônio público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.511, DE 14 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE URBANO Nº 05-D
QUADRA 12, SETOR 13
MUNICÍPIO DE VILHENA - ESTADO DE RONDÔNIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Tipo: Lote urbano de esquina, lado ímpar.

Área Total: 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

Rejímetro: 240,00 metros lineares.

LOCALIZAÇÃO:

Endereço: Avenida Celso Mazzuti, nº 11.267, Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO.

CONFRONTAÇÕES E LIMITES:

Direção	Confrontante	Extensão
NORTE	Avenida Londrina	90 metros
SUL	Lote 05-C	90 metros
LESTE	Parte do Lote 5-E	30 metros
OESTE	Avenida Celso Mazzuti	30 metros

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA - AMPDV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

Valor total do repasse: A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 7.41,50,78,149 e 250/2024 no valor de R\$ 96.774,15 (Noventa e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) beneficiou a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA - AMPDV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, se propõe a oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambiente esportivo adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exame para mudança de faixas. O Karatê que trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes, estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e a agilidade. Por ser uma arte marcial, preza o desenvolvimento físico e mental, através de técnicas de autocontrole, concentração, respiração e disciplina. Fundamentada em princípios: cortesia, integridade, perseverança, autocontrole e espírito indomável, contribuindo para a formação educacional do ser humano, formando cidadãos respeitosos, íntegros, conscientes de seus deveres para com sua família e sociedade. Atender crianças de 4 a 17 anos, que estão regularmente matriculados na rede de ensino de no nosso município, e que se enquadrem como baixa renda (comprovados através do CadÚnico).

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 eapresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018,também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentesob nº 017/2019,os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma,verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 31/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025. O Art. nº 29 da Lei 13.019/2014 dispõe que “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos



da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 7,41,50,78,149 e 250/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO 30 de Maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Elaborado por: Bianca Gonçalves
Assessor Especial IV

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8901/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro EMENDA IMPOSSITIVA

Valor total do repasse: A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 7, 41, 50, 78, 149 e 250/2024 no valor de R\$ 96.774,15 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) beneficiou a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV tem por objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambiente esportivo adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exame para mudança de faixas. O Karatê que trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes, estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e a agilidade. Por ser uma arte marcial, preza o desenvolvimento físico e mental, através de técnicas de autocontrole, concentração, respiração e disciplina. Fundamentada em princípios: cortesia, integridade, perseverança, autocontrole e espírito indomável, contribuindo para a formação educacional do ser humano, formando cidadãos respeitosos, íntegros, conscientes de seus deveres para com sua família e sociedade. Atender crianças de 4 a 17 anos, que estão regularmente matriculados na rede de ensino de no nosso município, e que se enquadrem como baixa renda (comprovados através do CadÚnico).

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação

serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 017/2019, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 31/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 7,41,50,78,149 e 250/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

MEMBROS
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
VILMA MOREIRA DAMIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8901/2025/FMAS/SEMAS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 8901/2024 - Processo Administrativo nº 8901/2024/FUMUCRAD/SEMAS



O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8901/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Rua Cezar Augusto Voigt, Nº 211, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas as do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado por repasse financeiro EMENDA IMPOSITIVA Valor total do repasse de R\$ 96.774,15 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) referente as emendas Impositivas Nº7,41,50,78,149 e 250/2024 que beneficiou a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8901/2025

PARCERIA EDITAL DE Emenda Impositiva nº 7,41,50,78,149 e 250/2024
PROCESSO Nº 8901/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Objeto da Parceria: Repasse financeiro Emendas Impositiva Nº7,41,50,78,149 e 250/2024

Valor total do Repasse: no valor de R\$ 96.774,15 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) beneficiou a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAS PEQUENO DRAGÃO VILHENA – AMPDV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Beneficente Fonte de Água Viva, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na Rua Embratel, nº 7264, Bairro Setor 30 nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo atender crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros periféricos da cidade. Através de atividades esportivas, como a escolinha de futebol, e de palestras educativas, busca-se promover o desenvolvimento integral desses jovens, fortalecendo seus direitos à educação, à saúde e à vida. Todas as ações são oferecidas de forma totalmente gratuita, visando criar oportunidades que contribuam para a formação cidadã e a construção de um futuro mais digno.

A iniciativa se faz necessária diante dos altos índices de desigualdade social e da carência de espaços de convivência e atividades socioeducativas acessíveis nas comunidades atendidas. Muitos desses jovens estão expostos a contextos de risco, como violência, evasão escolar e falta de acesso a práticas saudáveis. Por meio do esporte e da educação, o projeto busca não apenas ocupar o tempo livre de maneira construtiva, mas também estimular valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 29/2025 de 28 de abril de 2025, com o valor de



R\$ 68.694,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 017/2024, 106/2024 e 214/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8328/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 017/2024, 106/2024 e 214/2024 no valor de R\$ 68.694,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Beneficente Fonte de Água Viva a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto tem como objetivo atender crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros periféricos da cidade. Através de atividades esportivas, como a escolinha de futebol, e de palestras educativas, busca-se promover o desenvolvimento integral desses jovens, fortalecendo seus direitos à educação, à saúde e à vida. Todas as ações são oferecidas de forma totalmente gratuita, visando criar oportunidades que contribuam para a formação cidadã e a construção de um futuro mais digno.

A iniciativa se faz necessária diante dos altos índices de desigualdade social e da carência de espaços de convivência e atividades socioeducativas acessíveis nas comunidades atendidas. Muitos desses jovens estão expostos a contextos de risco, como violência, evasão escolar e falta de acesso a práticas saudáveis. Por meio do esporte e da educação, o projeto busca não apenas ocupar o tempo livre de maneira construtiva, mas também estimular valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

MEMBROS
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
VILMA MOREIRA DAMIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8828/2025/FMAS/SEMAS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8828/2025 - Processo Administrativo nº 8828/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8828/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na Rua Embratel, nº 7264, bairro Setor 30, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução

nº 29/2025 de 28 de abril de 2025, referente a Emenda Impositiva nº 017/2024, 106/2024 e 214/2024 com o valor total de R\$ 68.694,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8828/2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 017/2024, 106/2024 e 214/2024
PROCESSO Nº 8828/2025

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, CNPJ: 21.143.024/0001-70, oriundos de Emendas Impositivas ao orçamento nº 017/2024, 106/2024 e 214/2024 no valor total R\$ 68.694,59 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme resolução 29/2025 para custeio de atividades esportivas e apresentação de palestras educativas, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 035/2025/SEMMA

EMENTA: Designa servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para manifestação acerca das Emendas Impositivas que tem como destinatária a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO Amor de 4 Patas.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando as Emendas Impositivas nº 012, 071, 132, e 224/2024;
Considerando a necessidade de atendimento que trata a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 59.646 de 22 de fevereiro de 2023:

R E S O L V E:

Designar servidores para constituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO Amor de 4 Patas, inscrita no CNPJ de nº 32.783.057/0001-09 e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como, demais atos de que tratam as regulamentações mencionadas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único: A comissão de que trata esta portaria fica assim composta:

Presidente:
Thales Fortini Bianchin – Matrícula 10389

Membros:
Juliana Ana da Cunha – Matrícula: 10314
Susana Torres Magalhães – Matrícula 12194

Vilhena/RO, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.095/2024
[assinatura eletrônica]

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
10846/25	MIRIAN DOS SANTOS PINTO	15	13	09
10858/25	TERRES HOLDING LTDA	08	95	04
10913/25	SUELI VALTRICH DUARTE	31	35-A	19
10990/25	MARIA DA SILVA SANTOS	03	12	04
11005/25	CLEYTON SOUSA COSTA	04	41	08

Vilhena/RO 30 DE MAIO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14074/ 2025**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 10970/ 2025

Data de Emissão: 30/05/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no o Congresso MundoGEO Connect 2025, no curso "Cadastro Técnico e Geo Urbano 3D" a ser realizado no dia 03 de junho de 2025 e no seminário "Geoinformação e Gêmeos Digitais na Gestão de Cidades" no dia 04 de junho de 2025, no Congresso MundoGEO Connect 2025, no Expo Center Norte - Pavilhão Azul em São Paulo - SP.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.294.888/0001-00

Endereço: AV ANGELICA 2546 CONJ 121 SALA X / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01228-200

Bairro: Cidade: SÃO PAULO - SP

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	100333	Inscrição em Curso	UNID	1	1.300,00	1.300,00

Total: 1.300,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, III, alínea "f" Lei 14133/21

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	LIQUIDADAS														
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025			
	(a)	(b)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.994.130,03	22.051.442,77	21.063.961,98	21.714.956,23	20.970.911,72	20.952.386,63	21.179.649,51	35.744.753,34	20.755.671,10	20.049.142,28	20.706.120,57	20.850.960,55	267.034.086,71	248.285,80	
Pessoal Ativo	19.109.496,87	20.570.291,47	19.298.930,14	19.680.990,97	19.168.260,23	19.155.984,25	19.245.477,41	33.176.895,65	19.119.212,84	18.285.188,52	18.822.728,08	18.948.259,37	244.581.715,80	97.437,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.084.627,28	17.749.770,41	16.449.166,69	16.798.989,50	16.333.624,42	16.315.573,82	16.435.469,76	27.579.243,86	16.168.752,45	15.938.411,41	16.512.598,97	16.618.985,82	208.985.214,39	88.113,22	
Obrigações Patronais	3.024.869,59	2.820.521,06	2.849.763,45	2.882.001,47	2.834.635,81	2.840.410,43	2.810.007,65	5.597.651,79	2.950.460,39	2.346.777,11	2.310.129,11	2.329.273,55	35.596.501,41	9.324,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.570.153,16	1.405.590,17	1.425.170,84	1.415.760,03	1.474.313,26	1.447.162,38	1.586.081,74	2.163.431,73	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	18.471.311,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.201.906,35	1.208.249,05	1.221.704,95	1.216.723,19	1.250.045,50	1.241.293,58	1.382.749,35	1.859.361,98	1.282.052,63	1.268.834,59	1.314.444,66	1.294.424,90	15.741.790,73	0,00	
Pensões	368.246,81	197.341,12	203.465,89	199.036,84	224.267,76	205.868,80	203.332,39	304.069,75	203.397,63	205.119,17	204.237,83	211.136,28	2.729.520,27	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	314.480,00	75.561,13	339.861,00	618.205,23	328.338,23	349.240,00	348.090,36	404.425,96	151.008,00	290.000,00	364.710,00	397.140,00	3.981.059,91	150.848,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.911.312,23	2.514.229,74	2.406.019,33	2.611.490,79	2.340.106,48	2.304.646,49	2.433.710,47	3.721.809,23	2.554.112,40	2.612.557,71	2.634.552,75	2.410.995,09	32.455.542,71	86.750,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	131.929,16	179.117,33	309.913,73	503.492,54	164.346,29	144.579,11	146.840,67	147.877,06	176.175,90	374.697,25	348.669,23	184.108,49	2.811.746,76	86.750,09	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.570.153,16	1.405.590,17	1.425.113,49	1.404.180,04	1.474.313,26	1.447.162,38	1.586.081,74	2.163.431,73	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	18.459.673,66	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	1.721.879,69	343.021,86	302.987,89	331.778,28	332.372,41	344.889,64	331.259,49	677.205,30	463.273,60	358.647,24	358.749,81	350.600,33	5.916.665,54	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	377.353,57	372.286,65	367.170,88	365.737,75	366.507,84	366.293,13	364.960,48	725.284,31	318.535,57	315.772,62	313.318,83	314.265,70	4.567.487,33	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	109.996,65	214.213,73	833,34	6.302,18	2.566,68	1.722,23	4.568,08	8.010,83	110.677,07	89.486,84	95.132,39	56.459,39	699.969,42	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.082.817,80	19.537.213,03	18.657.942,65	19.103.465,44	18.630.805,24	18.647.740,14	18.745.939,04	32.022.944,11	18.201.558,70	17.436.584,57	18.071.567,82	18.439.965,46	234.578.544,00	161.535,71	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							584.304.362,61					0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							1.500.000,00					0,00			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)							4.639.648,00					0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							555.283.210,61					0,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							234.740.079,71					42,27			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							299.852.933,73					54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							284.860.287,04					51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							269.867.640,36					48,60			

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PrefeitoLORENA HORBACH
ContadoraANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	112.564.207,90	111.017.617,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	79.419.619,61	77.873.028,81	0,00	0,00
Empréstimos	56.307.473,79	55.655.630,78	0,00	0,00
Internos	56.307.473,79	55.655.630,78	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.112.145,82	22.217.398,03	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.095.813,26	22.201.065,47	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	16.332,56	16.332,56	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.144.588,29	33.144.588,29	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	147.075.072,17	184.090.446,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	146.451.076,82	183.469.230,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	186.271.908,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.977.245,36	29.660,18	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.773.017,53	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	621.216,34	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-34.510.864,27	-73.072.829,67	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.049.597,57	584.304.362,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.881.504,00	22.881.504,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	533.168.093,57	561.422.858,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,11	19,77	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,47	-13,02	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	639.801.712,28	673.707.430,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	575.821.541,06	606.336.687,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	33.144.588,29	33.144.588,29	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	822.661.236,19	822.661.236,19	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.444.983,11	11.458.199,01	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

22/05/2025 - 16:12:03

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	550.049.597,57	584.304.362,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	16.881.504,00	22.881.504,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	533.168.093,57	561.422.858,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	117.296.980,59	123.513.028,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	105.567.282,53	111.161.726,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

23/05/2025 - 11:29:04

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.300.000,00	2.300.000,00
Interna	2.300.000,00	2.300.000,00
Empréstimos	2.300.000,00	2.300.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.300.000,00	2.300.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	584.304.362,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	22.881.504,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	561.422.858,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.300.000,00	0,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	89.827.657,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	80.844.891,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.299.600,10	7,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

22/05/2025 - 16:24:25

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		584.304.362,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		561.422.858,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		555.283.210,61	
DESPESA COM O PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		234.740.079,71	42,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		299.852.933,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		284.860.287,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		269.867.640,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-73.072.829,67	-13,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		673.707.430,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		123.513.028,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		2.300.000,00	0,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		89.827.657,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		39.299.600,10	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		159.980.437,86	395.794.856,73

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

22/05/2025 - 16:16:17

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	696.889.676,00	733.636.017,52	125.316.804,20	17,08	247.235.631,74	33,70	486.400.385,78
RECEITAS CORRENTES	602.888.654,93	618.656.335,59	122.818.639,76	19,85	233.008.691,01	37,66	385.647.644,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.591.823,00	123.591.823,00	31.839.558,61	25,76	49.499.208,76	40,05	74.092.614,24
Impostos	116.319.704,00	116.319.704,00	29.971.850,14	25,77	46.126.052,01	39,65	70.193.651,99
Taxas	6.915.340,00	6.915.340,00	1.820.630,44	26,33	3.308.386,72	47,84	3.606.953,28
Contribuição de Melhoria	356.779,00	356.779,00	47.078,03	13,20	64.770,03	18,15	292.008,97
CONTRIBUIÇÕES	32.886.749,84	32.886.749,84	7.022.311,45	21,35	12.332.772,99	37,50	20.553.976,85
Contribuições Sociais	18.758.500,00	18.758.500,00	3.217.141,88	17,15	6.336.550,42	33,78	12.421.949,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.128.249,84	14.128.249,84	3.805.169,57	26,93	5.996.222,57	42,44	8.132.027,27
RECEITA PATRIMONIAL	34.353.657,00	34.353.657,00	11.268.975,93	32,80	20.905.006,13	60,85	13.448.650,87
Valores Mobiliários	34.353.657,00	34.353.657,00	11.268.975,93	32,80	20.905.006,13	60,85	13.448.650,87
RECEITA DE SERVIÇOS	32.290.596,00	32.290.596,00	5.094.702,20	15,78	10.149.614,93	31,43	22.140.981,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.396.000,00	31.396.000,00	5.004.714,90	15,94	9.959.571,11	31,72	21.436.428,89
Outros Serviços	894.596,00	894.596,00	89.987,30	10,06	190.043,82	21,24	704.552,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.282.034,09	393.049.714,75	66.119.882,36	16,82	137.098.211,45	34,88	255.951.503,30
Transferências da União e de suas Entidades	133.669.951,25	144.420.173,11	20.092.378,79	13,91	50.548.650,90	35,00	93.871.522,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.900.051,84	154.917.510,64	30.133.229,20	19,45	53.176.345,94	34,33	101.741.164,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	72.481,70	0,00	-72.481,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.712.031,00	93.712.031,00	15.894.274,37	16,96	33.300.732,91	35,54	60.411.298,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.483.795,00	2.483.795,00	1.473.209,21	59,31	3.023.876,75	121,74	-540.081,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.235.360,00	1.235.360,00	234.277,84	18,96	385.388,54	31,20	849.971,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	238.541,00	238.541,00	986.936,76	413,74	1.174.367,11	492,31	-935.826,11
Demais Receitas Correntes	1.009.894,00	1.009.894,00	251.994,61	24,95	1.464.121,10	144,98	-454.227,10
RECEITAS DE CAPITAL	94.001.021,07	114.979.681,93	2.498.164,44	2,17	14.226.940,73	12,37	100.752.741,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	6,57	32.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	6,57	32.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.425,00	20.425,00	5.395,90	26,42	7.188,83	35,20	13.236,17
Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	20.425,00	5.395,90	26,42	7.188,83	35,20	13.236,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.980.596,07	79.959.256,93	2.492.768,54	3,12	11.919.751,90	14,91	68.039.505,03
Transferências da União e de suas Entidades	58.980.596,07	77.562.060,40	0,00	0,00	8.826.983,36	11,38	68.735.077,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.397.196,53	2.492.768,54	103,99	3.092.768,54	129,02	-695.572,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	3.948.088,98	12,10	9.303.099,05	28,52	23.319.700,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	729.512.476,00	766.258.817,52	129.264.893,18	16,87	256.538.730,79	33,48	509.720.086,73
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	729.512.476,00	766.258.817,52	129.264.893,18	16,87	256.538.730,79	33,48	509.720.086,73
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	729.512.476,00	766.258.817,52	129.264.893,18	16,87	256.538.730,79	33,48	509.720.086,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	59.032.508,65	0,00	0,00	59.032.508,65	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	59.032.508,65	0,00	0,00	59.032.508,65	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	644.867.480,00	740.220.288,24	110.030.470,33	324.651.133,67	415.569.154,57	94.450.969,79	165.156.025,96	575.064.262,28	164.705.820,22	159.495.107,71
DESPESAS CORRENTES	521.598.807,56	563.937.365,25	73.916.884,02	266.743.901,48	297.193.463,77	88.753.293,69	153.874.843,67	410.062.521,58	153.424.637,93	112.869.057,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.748.350,24	242.229.686,10	38.621.280,26	76.549.251,66	165.680.434,44	38.530.545,52	75.966.823,89	166.262.862,21	75.524.572,30	582.427,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.316.000,00	5.316.000,00	0,00	1.070.000,00	4.246.000,00	188.002,80	376.986,40	4.939.013,60	376.986,40	693.013,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.534.457,32	316.391.679,15	35.295.603,76	189.124.649,82	127.267.029,33	50.034.745,37	77.531.033,38	238.860.645,77	77.523.079,23	111.593.616,44
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	172.261.359,12	36.113.586,31	57.907.232,19	114.354.126,93	5.697.676,10	11.281.182,29	160.980.176,83	11.281.182,29	46.626.049,90
INVESTIMENTOS	103.577.263,04	162.609.692,12	36.113.586,31	48.773.992,19	113.835.699,93	3.653.708,65	7.314.591,49	155.295.100,63	7.314.591,49	41.459.400,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.651.667,00	9.651.667,00	0,00	9.133.240,00	518.427,00	2.043.967,45	3.966.590,80	5.685.076,20	3.966.590,80	5.166.649,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.039.742,40	4.021.563,87	0,00	0,00	4.021.563,87	0,00	0,00	4.021.563,87	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.454.737,93	3.918.815,21	9.805.797,60	20.648.940,33	4.075.858,87	8.772.548,79	21.682.189,14	6.997.164,15	1.033.248,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	674.896.176,00	770.675.026,17	113.949.285,54	334.456.931,27	436.218.094,90	98.526.828,66	173.928.574,75	596.746.451,42	171.702.984,37	160.528.356,52
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	674.896.176,00	770.675.026,17	113.949.285,54	334.456.931,27	436.218.094,90	98.526.828,66	173.928.574,75	596.746.451,42	171.702.984,37	160.528.356,52
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.610.156,04	0,00	84.835.746,42	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	674.896.176,00	770.675.026,17	113.949.285,54	334.456.931,27	436.218.094,90	98.526.828,66	256.538.730,79	0,00	256.538.730,79	160.528.356,52
RESERVA DO RPPS	54.616.300,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	(a-c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	3.948.088,98	0,12	9.303.099,05	0,29	23.319.700,95			
RECEITAS CORRENTES	32.622.800,00	32.622.800,00	3.948.088,98	0,12	9.303.099,05	0,29	23.319.700,95			
CONTRIBUIÇÕES	32.622.800,00	32.622.800,00	3.948.088,98	0,12	9.303.099,05	0,29	23.319.700,95			
Contribuições Sociais	32.622.800,00	32.622.800,00	3.948.088,98	0,12	9.303.099,05	0,29	23.319.700,95			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.454.737,93	3.918.815,21	9.805.797,60	20.648.940,33	4.075.858,87	8.772.548,79	21.682.189,14	6.997.164,15	1.033.248,81
DESPESAS CORRENTES	30.028.696,00	30.454.737,93	3.918.815,21	9.805.797,60	20.648.940,33	4.075.858,87	8.772.548,79	21.682.189,14	6.997.164,15	1.033.248,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.659.696,00	29.395.737,93	3.918.815,21	9.323.597,60	20.072.140,33	4.008.761,05	8.666.820,97	20.728.916,96	6.891.436,33	656.776,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	1.059.000,00	0,00	482.200,00	576.800,00	67.097,82	105.727,82	953.272,18	105.727,82	376.472,18

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	699.483.780,00	794.836.588,24	110.030.470,33	324.651.133,67	97,07	470.185.454,57	94.450.969,79	165.156.025,96	94,96	629.680.562,28	159.495.107,71
LEGISLATIVA	17.757.145,76	17.757.145,76	2.219.235,95	4.873.932,91	1,46	12.883.212,85	2.245.916,16	4.331.232,95	2,49	13.425.912,81	542.699,96
Ação Legislativa	17.757.145,76	17.757.145,76	2.219.235,95	4.873.932,91	1,46	12.883.212,85	2.245.916,16	4.331.232,95	2,49	13.425.912,81	542.699,96
ADMINISTRAÇÃO	87.079.816,24	87.614.267,84	8.475.547,16	26.594.313,82	7,95	61.019.954,02	9.777.756,94	18.639.788,17	10,72	68.974.479,67	7.954.525,65
Planejamento e Orçamento	900.000,00	900.000,00	9.005,48	14.141,75	0,00	885.858,25	9.005,48	12.141,75	0,01	887.858,25	2.000,00
Administração Geral	70.236.631,24	70.283.082,84	7.745.684,57	19.542.741,45	5,84	50.740.341,36	8.311.779,62	16.233.200,36	9,33	54.049.882,48	3.309.541,12
Administração Financeira	6.275.000,00	6.763.000,00	552.535,21	6.340.110,21	1,90	422.889,79	1.297.243,10	2.079.741,63	1,20	4.883.258,37	4.260.368,58
Normatização e Fiscalização	185.000,00	185.000,00	97.924,06	106.495,45	0,03	78.504,53	14.285,70	19.999,98	0,01	165.000,02	86.495,50
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	29.000,00	29.000,00	0,01	51.000,00	29.000,00	29.000,00	0,02	51.000,00	0,00
Demais Subfunções	9.403.185,00	9.403.185,00	41.397,84	561.824,90	0,17	8.841.360,10	116.443,04	265.704,45	0,15	9.137.480,55	296.120,45
DEFESA NACIONAL	86.400,00	109.625,80	3.875,00	59.921,14	0,02	49.704,66	12.536,84	26.100,21	0,02	83.525,55	33.820,93
Defesa Terrestre	86.400,00	109.625,80	3.875,00	59.921,14	0,02	49.704,66	12.536,84	26.100,21	0,02	83.525,55	33.820,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.178.689,36	20.421.133,13	2.204.920,42	5.363.401,80	1,60	15.057.731,33	2.050.567,73	3.307.093,71	1,90	17.114.039,42	2.056.308,05
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	146.138,00	167.330,41	3.966,97	28.235,23	0,01	139.095,18	2.576,09	3.366,03	0,00	163.964,38	24.869,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.150.000,00	3.372.970,02	596.776,86	641.772,85	0,19	2.731.197,15	513.842,39	558.838,38	0,32	2.814.131,64	82.934,48
Assistência Comunitária	2.005.000,00	3.393.554,57	100.000,00	905.195,40	0,27	2.488.359,17	235.738,71	247.204,06	0,14	3.146.350,51	657.991,34
Administração Geral	10.003.936,16	10.348.210,16	1.230.071,79	2.773.901,45	0,83	7.574.308,71	1.201.642,55	2.375.766,60	1,37	7.972.443,56	398.134,85
Demais Subfunções	1.869.615,20	3.135.067,96	274.104,76	1.014.296,84	0,30	2.120.771,12	96.767,99	121.918,63	0,07	3.013.149,33	892.378,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.441.000,00	24.441.000,00	3.304.433,56	6.861.436,56	2,05	17.579.563,44	3.328.924,75	6.523.090,32	3,75	17.917.909,68	338.346,24
Previdência do Regime Estatutário	20.800.000,00	20.800.000,00	3.024.243,67	5.983.647,65	1,79	14.816.352,31	3.024.243,67	5.983.647,65	3,44	14.816.352,31	0,00
Administração Geral	3.191.000,00	3.191.000,00	280.189,91	877.788,87	0,26	2.311.211,13	304.681,08	539.442,63	0,31	2.851.557,37	338.346,24
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
SAÚDE	174.684.896,57	219.070.924,34	27.405.822,89	121.912.213,36	36,45	97.158.710,96	34.823.321,65	59.890.814,27	34,43	159.180.110,07	62.021.399,05
Atenção Básica	21.745.375,06	39.147.423,89	3.785.177,92	9.563.472,44	2,88	29.583.951,45	3.670.215,55	7.099.007,97	4,08	32.048.415,92	2.464.464,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.251.531,58	149.287.559,21	14.745.034,62	97.547.167,28	29,17	51.740.391,93	26.042.091,30	44.135.994,98	25,38	105.151.564,23	53.411.172,30
Suporte Profilático e Terapêutico	4.502.901,00	4.961.556,88	1.928.034,87	2.941.133,34	0,88	2.020.423,54	1.123.368,79	1.294.490,44	0,74	3.667.066,44	1.646.642,90
Vigilância Sanitária	1.414.212,00	1.716.477,26	486.868,80	920.438,70	0,28	796.038,56	430.681,06	851.367,02	0,49	865.110,24	69.071,68
Vigilância Epidemiológica	2.622.676,91	2.991.906,57	466.624,51	1.002.040,54	0,30	1.989.866,03	533.235,15	941.640,92	0,54	2.050.265,65	60.399,62
Administração Geral	16.148.200,00	19.966.000,53	5.800.859,51	9.563.919,33	2,88	10.402.081,20	2.819.304,39	5.196.245,21	2,99	14.769.755,32	4.367.674,12
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	193.222,36	374.041,73	0,11	625.958,27	204.425,41	372.067,73	0,21	627.932,27	1.974,00
EDUCAÇÃO	164.990.102,59	176.409.310,14	37.502.843,09	82.790.956,78	24,75	93.618.353,36	26.725.609,61	45.887.769,30	26,38	130.521.540,84	36.903.187,48
Ensino Fundamental	98.038.624,84	109.283.608,91	21.412.966,61	56.605.028,07	16,92	52.678.580,84	18.327.945,17	30.361.613,16	17,46	78.921.995,73	26.243.414,85
Educação Infantil	56.260.477,75	56.292.656,22	14.302.694,93	21.924.725,26	6,56	34.367.930,97	6.631.486,45	12.146.627,93	6,98	44.146.028,30	9.778.097,33
Educação de Jovens e Adultos	671.000,00	671.000,00	83.693,69	174.866,26	0,05	496.133,74	83.693,69	174.866,26	0,10	496.133,74	0,00
Educação Especial	330.000,00	330.000,00	0,00	21.450,00	0,01	308.550,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	21.450,00
Administração Geral	9.690.000,00	9.832.045,00	1.703.487,86	4.064.887,19	1,22	5.767.157,81	1.682.484,30	3.204.661,93	1,84	6.627.383,07	860.225,26
CULTURA	1.339.000,00	3.698.139,86	487.866,45	695.544,84	0,21	3.002.595,02	423.558,96	540.045,64	0,31	3.158.094,22	155.499,20
Difusão Cultural	347.100,00	2.399.600,86	301.014,00	301.014,00	0,09	2.098.586,86	300.664,00	300.664,00	0,17	2.098.936,86	350,00
Administração Geral	981.900,00	1.288.539,00	186.852,45	394.530,84	0,12	894.008,16	122.894,96	239.381,64	0,14	1.049.157,36	155.149,20
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	56.838.642,60	85.416.311,48	21.770.351,17	40.637.698,82	12,15	44.778.612,66	5.620.072,04	9.905.901,35	5,70	75.510.410,13	30.731.797,47
Infra-Estrutura Urbana	42.710.392,76	71.288.061,64	21.770.351,17	32.612.729,82	9,75	38.675.331,82	4.393.444,85	6.884.491,38	3,96	64.403.570,25	25.728.238,44
Serviços Urbanos	14.128.249,84	14.128.249,84	0,00	8.024.969,00	2,40	6.103.280,84	1.226.627,15	3.021.409,97	1,74	11.106.839,87	5.003.559,03
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	57.357.084,95	57.357.084,95	2.861.249,45	15.784.676,87	4,72	41.572.408,06	5.245.757,47	8.488.143,13	4,88	48.868.941,82	7.296.533,74
Saneamento Básico Urbano	45.200.102,95	45.200.102,95	1.215.304,81	10.401.519,45	3,11	34.798.583,50	3.469.251,29	5.034.675,52	2,89	40.165.427,43	5.366.843,93
Administração Geral	11.996.982,00	11.996.982,00	1.638.377,03	5.346.503,08	1,60	6.650.478,92	1.765.902,58	3.427.439,27	1,97	8.569.542,73	1.919.063,81



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	7.567,64	36.654,34	0,01	123.345,66	10.603,64	26.028,34	0,01	133.971,66	10.626,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.146.413,00	3.343.184,95	395.151,10	934.803,47	0,28	2.408.381,46	389.995,30	771.831,47	0,44	2.571.353,46	162.972,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	158.532,15	0,00	0,00	0,00	158.532,15	0,00	0,00	0,00	158.532,15	0,00
Administração Geral	3.106.413,00	3.184.652,78	395.151,10	934.803,47	0,28	2.249.849,31	389.995,30	771.831,47	0,44	2.412.821,31	162.972,00
AGRICULTURA	8.622.425,00	14.945.547,21	2.828.508,44	5.659.279,13	1,68	9.286.268,08	1.428.935,04	2.249.042,16	1,28	12.696.505,02	3.410.236,94
Promoção da Produção Agropecuária	3.085.221,00	9.434.119,95	2.147.929,46	4.201.085,40	1,28	5.233.034,53	756.903,46	902.703,15	0,52	8.531.416,76	3.298.382,25
Administração Geral	5.537.204,00	5.511.427,26	680.578,98	1.458.193,73	0,44	4.053.233,55	672.031,58	1.346.339,04	0,77	4.165.088,24	111.854,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.289.480,53	5.811.680,18	0,00	0,00	0,00	5.811.680,18	0,00	0,00	0,00	5.811.680,18	0,00
Promoção Comercial	5.289.480,53	5.811.680,18	0,00	0,00	0,00	5.811.680,18	0,00	0,00	0,00	5.811.680,18	0,00
TRANSPORTE	1.918.474,00	1.545.258,37	425.000,00	522.947,58	0,16	1.022.310,79	6.716,27	72.536,40	0,04	1.472.721,97	450.411,18
Administração Geral	520.474,00	520.474,00	65.000,00	137.947,58	0,04	382.526,42	2.971,17	66.918,75	0,04	453.555,25	71.028,83
Demais Subfunções	1.398.000,00	1.024.784,37	360.000,00	385.000,00	0,12	639.784,37	3.745,10	5.617,65	0,00	1.019.166,72	379.382,35
DESPORTO E LAZER	1.129.500,00	3.289.443,38	145.665,80	1.756.766,59	0,53	1.532.676,79	139.330,76	179.059,65	0,10	3.110.383,73	1.577.706,94
Desporto Comunitário	675.000,00	2.834.943,38	77.675,60	1.651.628,17	0,48	1.183.315,21	99.743,23	123.534,63	0,07	2.711.408,75	1.528.093,54
Administração Geral	454.500,00	454.500,00	67.990,20	105.138,42	0,03	349.361,58	39.587,53	55.525,02	0,03	398.974,98	49.613,40
ENCARGOS ESPECIAIS	14.967.667,00	14.967.667,00	0,00	10.203.240,00	3,05	4.764.427,00	2.231.970,25	4.343.577,20	2,50	10.624.089,80	5.859.662,80
Serviço da Dívida Interna	14.967.667,00	14.967.667,00	0,00	10.203.240,00	3,05	4.764.427,00	2.231.970,25	4.343.577,20	2,50	10.624.089,80	5.859.662,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40	58.637.863,87	0,00	0,00	0,00	58.637.863,87	0,00	0,00	0,00	58.637.863,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.028.696,00	30.454.737,93	3.918.815,21	9.805.797,60	2,93	20.648.940,33	4.075.858,87	8.772.548,75	5,04	21.682.189,14	1.033.248,81
TOTAL (III) = (I + II)	729.512.476,00	825.291.326,17	113.949.285,54	334.456.931,27	100,00	490.834.394,90	98.526.828,65	173.928.574,75	100,00	651.362.751,42	160.528.356,53



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.028.696,00	30.454.737,93	3.918.815,21	9.805.797,00	2,93	20.648.940,33	4.075.858,87	8.772.548,79	5,04	21.682.189,14	1.033.248,81
LEGISLATIVA	1.045.000,00	1.045.000,00	100.074,30	200.085,34	0,06	844.914,66	99.426,10	194.866,64	0,11	850.133,36	5.218,70
Ação Legislativa	1.045.000,00	1.045.000,00	100.074,30	200.085,34	0,06	844.914,66	99.426,10	194.866,64	0,11	850.133,36	5.218,70
ADMINISTRAÇÃO	5.173.750,00	5.173.750,00	590.679,47	2.322.985,34	0,68	2.850.764,66	867.753,54	1.827.779,38	1,05	3.345.970,65	495.205,98
Administração Geral	5.173.750,00	5.173.750,00	590.679,47	2.322.985,34	0,68	2.850.764,66	867.753,54	1.827.779,38	1,05	3.345.970,65	495.205,98
DEFESA NACIONAL	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	471,08	471,08	0,00	3.128,92	3.128,92
Defesa Terrestre	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	471,08	471,08	0,00	3.128,92	3.128,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	595.700,00	595.700,00	49.572,09	161.246,40	0,05	434.453,60	55.732,27	117.898,55	0,07	477.840,41	43.386,81
Administração Geral	537.700,00	537.700,00	49.572,09	115.246,40	0,03	422.453,60	50.624,19	110.324,55	0,06	427.375,45	4.921,85
Demais Subfunções	58.000,00	58.000,00	0,00	46.000,00	0,01	12.000,00	5.108,08	7.535,04	0,00	50.464,96	38.464,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.162.000,00	1.162.000,00	278.371,50	310.106,55	0,05	851.893,41	99.105,27	124.840,36	0,07	1.037.159,64	185.266,23
Administração Geral	1.162.000,00	1.162.000,00	278.371,50	310.106,55	0,05	851.893,41	99.105,27	124.840,36	0,07	1.037.159,64	185.266,23
SAÚDE	4.886.200,00	4.886.200,00	792.649,71	1.795.705,28	0,54	3.090.494,72	800.491,72	1.774.326,38	1,02	3.111.873,62	21.378,90
Atenção Básica	1.012.000,00	1.012.000,00	208.662,19	484.897,41	0,14	527.102,59	213.910,85	470.056,66	0,27	541.943,34	14.840,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.583.500,00	2.583.500,00	401.380,19	908.585,19	0,27	1.674.934,81	402.954,40	905.707,25	0,52	1.677.792,71	2.857,90
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	17.251,18	37.806,46	0,01	112.193,54	17.251,18	37.806,46	0,02	112.193,54	0,00
Vigilância Sanitária	449.000,00	449.000,00	50.269,55	109.888,24	0,03	339.111,76	50.269,55	109.888,24	0,06	339.111,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	337.600,00	337.600,00	46.232,60	99.040,30	0,03	238.559,70	46.924,10	96.074,34	0,06	241.525,66	2.965,96
Administração Geral	354.100,00	354.100,00	68.854,00	155.507,68	0,05	198.592,32	69.181,54	154.793,39	0,09	199.306,61	714,29
EDUCAÇÃO	15.630.946,00	16.056.987,93	1.972.471,36	4.861.750,94	1,38	11.395.236,96	2.012.039,32	4.419.930,79	2,54	11.637.057,14	241.820,15
Ensino Fundamental	9.422.000,00	9.848.041,93	1.150.482,26	2.763.098,81	0,83	7.084.943,12	1.174.995,83	2.582.106,61	1,48	7.265.935,32	180.992,20
Educação Infantil	4.890.000,00	4.890.000,00	670.411,51	1.539.586,00	0,46	3.350.414,00	682.948,73	1.488.031,74	0,86	3.401.968,26	51.554,26
Educação de Jovens e Adultos	139.146,00	139.146,00	11.997,08	29.335,67	0,01	109.810,33	11.997,08	29.335,67	0,02	109.810,33	0,00
Administração Geral	1.179.800,00	1.179.800,00	139.580,53	329.730,46	0,10	850.069,54	142.097,68	320.456,77	0,18	859.343,23	9.273,66
CULTURA	16.000,00	16.000,00	200,00	5.200,00	0,00	10.800,00	687,88	687,88	0,00	15.312,11	4.512,11
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	200,00	5.200,00	0,00	10.800,00	687,88	687,88	0,00	15.312,11	4.512,11
SANEAMENTO	730.000,00	730.000,00	66.753,31	150.812,63	0,05	579.187,37	66.753,31	150.812,63	0,09	579.187,37	0,00
Administração Geral	730.000,00	730.000,00	66.753,31	150.812,63	0,05	579.187,37	66.753,31	150.812,63	0,09	579.187,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	370.750,00	370.750,00	38.251,41	82.545,47	0,02	288.204,53	38.251,41	82.545,47	0,05	288.204,53	0,00
Administração Geral	370.750,00	370.750,00	38.251,41	82.545,47	0,02	288.204,53	38.251,41	82.545,47	0,05	288.204,53	0,00
AGRICULTURA	389.750,00	389.750,00	29.792,04	68.759,61	0,03	302.990,39	33.002,24	74.167,56	0,04	315.582,44	12.592,05
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,01	0,00	2.683,30	7.234,38	0,00	10.765,62	10.765,62
Administração Geral	371.750,00	371.750,00	29.792,04	68.759,61	0,02	302.990,39	30.318,94	66.933,18	0,04	304.816,82	1.826,43
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	2.144,72	4.261,05	0,00	10.738,95	10.738,95
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	2.144,72	4.261,05	0,00	10.738,95	10.738,95

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	70.804.071,74	52.740.787,97	53.792.368,05	50.754.953,52	48.782.998,52	50.800.356,04	43.628.602,21	68.308.356,46	59.966.040,85	56.735.249,92	57.982.779,38	71.309.042,24	686.605.606,90	656.676.059,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.969.398,27	8.891.426,33	7.681.677,81	9.179.638,55	9.592.438,91	8.759.879,30	8.876.606,19	10.435.315,18	8.946.749,41	8.712.900,74	11.499.363,97	20.340.194,64	121.885.589,30	123.591.823,00
IPTU	1.355.328,85	1.099.312,66	954.419,47	798.736,81	877.856,09	1.001.323,21	1.093.741,47	665.109,54	601.316,30	1.950.907,93	3.175.023,25	12.088.820,37	25.661.895,95	26.497.268,00
ISS	4.585.615,41	4.699.384,41	4.785.139,69	4.842.184,09	4.815.848,88	4.478.046,97	4.735.129,49	4.708.798,82	4.822.949,69	3.862.537,73	4.475.147,64	4.963.838,68	55.774.621,50	56.130.552,00
ITBI	931.144,70	812.290,30	760.918,26	902.012,57	848.376,74	654.175,34	733.545,23	635.356,75	731.347,95	552.133,42	700.794,76	1.258.319,36	9.520.415,38	9.923.649,00
IRRF	1.598.277,60	1.888.586,98	676.914,74	2.205.160,43	2.599.089,69	2.103.774,42	1.857.608,13	4.043.945,90	1.983.381,54	1.649.627,31	2.269.164,21	1.040.741,87	23.916.272,82	23.768.235,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.031,71	391.851,98	504.285,65	431.544,65	451.267,51	522.559,36	456.581,87	382.104,17	807.753,93	697.694,35	879.234,11	988.474,36	7.012.383,65	7.272.119,00
Receita de Contribuições	2.523.763,08	2.500.809,79	2.471.169,83	2.627.587,92	2.484.196,23	2.577.954,14	2.767.766,99	4.344.047,85	2.592.599,51	2.717.862,03	3.006.902,98	4.015.408,47	34.630.068,82	32.886.749,84
Receita Patrimonial	4.398.853,46	4.225.241,82	4.516.388,64	4.242.120,12	3.831.177,69	4.118.922,26	3.942.064,30	2.026.145,22	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	52.133.713,16	34.353.657,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.398.853,46	4.225.241,82	4.516.388,64	4.242.120,12	3.831.177,69	4.118.922,26	3.942.064,30	2.026.145,22	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	52.133.713,16	34.353.657,00
Receita de Serviços	2.451.661,31	2.834.276,24	2.585.389,67	2.848.855,77	2.679.912,77	2.614.546,53	2.579.480,51	2.700.463,92	2.539.930,92	2.514.981,81	2.594.042,63	2.500.659,57	31.444.201,65	32.290.596,00
Transferências Correntes	50.536.902,97	32.345.241,97	35.982.526,52	31.303.465,78	30.049.808,18	32.391.782,05	25.085.053,19	47.767.779,41	40.068.404,62	37.461.447,27	35.563.086,76	37.061.900,66	435.617.399,38	431.069.438,75
Cota-Parte do FPM	5.630.556,24	6.046.278,59	6.548.782,04	5.125.183,87	5.337.161,70	4.464.452,50	5.714.703,04	9.218.570,52	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	72.539.299,12	72.965.363,00
Cota-Parte do ICMS	5.224.318,18	7.494.835,00	12.380.130,74	6.317.212,04	7.589.250,60	10.041.055,78	5.606.134,66	12.129.857,15	8.055.656,59	4.835.565,98	9.953.202,25	5.799.486,45	95.426.705,42	91.951.234,00
Cota-Parte do IPVA	2.623.767,10	2.462.594,37	2.844.344,23	2.236.036,64	1.715.209,71	1.513.797,06	896.625,77	669.853,83	3.243.729,32	2.486.335,80	2.879.012,12	3.028.626,61	26.599.932,56	28.607.234,00
Cota-Parte do ITR	32.277,23	30.625,45	29.813,86	82.929,57	78.303,22	1.565.618,01	127.128,57	115.356,95	88.478,77	89.776,89	190.530,03	18.634,82	2.449.473,37	1.916.064,00
Transferências da LC 61/1989	27.525,56	27.645,45	46.355,55	42.256,96	26.574,08	58.222,74	0,00	84.371,15	0,00	70.183,37	0,00	90.309,20	473.444,06	370.960,00
Transferências do FUNDEB	8.687.440,70	7.129.923,27	7.228.706,05	9.026.304,15	5.583.224,96	7.943.561,84	6.491.003,11	10.041.127,39	8.511.801,58	8.894.656,96	8.124.289,59	7.769.984,78	95.432.024,38	93.712.031,00
Outras Transferências Correntes	28.311.017,96	9.153.339,84	6.904.394,05	8.473.542,55	9.720.083,91	6.805.074,12	6.249.458,04	15.508.642,42	14.238.519,85	13.127.259,80	9.175.562,00	15.029.625,93	142.696.520,47	141.546.552,75
Outras Receitas Correntes	1.923.492,65	1.943.791,82	555.215,58	553.285,38	145.464,74	337.271,76	377.631,03	2.034.604,88	298.469,63	1.252.197,91	491.549,05	981.660,16	10.894.634,59	2.483.795,00
DEDUÇÕES (II)	9.119.863,66	9.651.601,02	8.661.089,29	7.550.701,43	6.457.407,96	8.027.822,24	7.052.693,16	9.567.162,33	9.402.691,64	8.481.943,08	8.936.194,58	9.392.073,90	102.301.244,29	85.615.224,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.470.945,81	1.479.279,62	1.419.812,46	1.528.450,78	1.446.109,22	1.486.259,41	1.558.674,21	2.998.160,65	1.534.062,24	1.585.346,30	1.607.262,78	1.609.879,10	19.724.242,58	18.758.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.530.455,95	1.747.921,09	144.198,61	203.898,77	59.503,35	56.995,74	65.283,55	1.250.580,52	70.234,00	970.575,15	96.604,30	94.538,98	6.290.790,01	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.317.322,70	3.118.554,17	3.253.265,41	3.057.628,07	2.232.353,35	2.955.937,85	2.959.817,02	1.435.618,39	4.334.778,74	2.838.115,49	3.579.680,46	4.835.197,80	37.918.269,45	28.637.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.801.139,20	3.305.846,14	3.843.812,81	2.760.723,81	2.719.442,04	3.528.629,24	2.468.918,38	3.882.802,77	3.463.616,66	3.087.906,14	3.652.647,04	2.852.458,02	38.367.942,25	38.019.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.684.208,08	43.089.186,95	45.131.278,76	43.204.252,09	42.325.590,56	42.772.533,80	36.575.909,05	59.741.194,13	50.563.349,21	48.253.306,84	49.046.584,80	61.916.968,34	584.304.362,61	571.060.835,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	11.836.931,00	0,00	527.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.517.425,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	22.881.504,00	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49.847.277,08	43.089.186,95	44.604.130,76	43.204.252,09	42.325.590,56	42.772.533,80	36.575.909,05	55.223.769,13	50.563.349,21	42.253.306,84	49.046.584,80	61.916.968,34	561.422.858,61	565.060.835,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	350.176,00	350.176,00	350.176,00	350.176,00	0,00	350.176,00	341.704,00	1.053.352,00	379.500,00	367.356,00	373.428,00	373.428,00	4.639.648,00	6.153.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	49.497.101,08	42.739.010,95	44.253.954,76	42.854.076,09	42.325.590,56	42.422.357,80	36.234.205,05	52.670.417,13	50.183.849,21	41.885.950,84	48.673.156,80	61.543.540,34	555.283.210,61	558.907.339,59

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	75.866.300,00		31.200.174,09
Receita de Contribuições dos Segurados	18.758.500,00		6.336.550,42
Ativo	18.394.000,00		5.903.983,09
Inativo	341.000,00		383.192,96
Pensionista	23.500,00		49.374,37
Receita de Contribuições Patronais	28.269.800,00		8.083.202,81
Ativo	27.634.000,00		7.737.824,33
Inativo	594.000,00		309.265,61
Pensionista	41.800,00		36.112,87
Receita Patrimonial	28.637.000,00		15.548.468,43
Receitas de Valores Mobiliários	28.637.000,00		15.548.468,43
Outras Receitas Correntes	201.000,00		1.231.952,43
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00		1.231.952,43
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	75.866.300,00		31.200.174,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	20.800.000,00	5.983.647,69	5.983.647,69	5.983.647,69	0,00
Aposentadorias	18.000.000,00	5.159.756,78	5.159.756,78	5.159.756,78	0,00
Pensões por Morte	2.800.000,00	823.890,91	823.890,91	823.890,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.250.000,00	5.983.647,69	5.983.647,69	5.983.647,69	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	54.616.300,00	25.216.526,40	25.216.526,40	25.216.526,40	31.200.174,09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	54.616.300,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	275.891.788,38

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	129188.3

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.353.000,00	1.259.200,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.353.000,00	1.259.200,30

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.083.000,00	1.187.895,46	664.282,99	664.282,99	523.612,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.970.000,00	718.864,55	535.869,16	535.869,16	182.995,39
Demais Despesas Correntes	2.113.000,00	469.030,91	128.413,83	128.413,83	340.617,08
Despesas de Capital (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.353.000,00	1.187.895,46	664.282,99	664.282,99	523.612,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	71.304,84	594.917,31	594.917,31	735.587,83

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1196980.89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	76.800,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-76.800,00	-25.600,00	-25.600,00	-25.600,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	571.059.835,59		209.852.415,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.591.823,00		49.499.208,76
IPTU	26.497.268,00		17.816.067,85
ISS	56.130.552,00		18.124.473,74
ITBI	9.923.649,00		3.242.595,49
IRRF	23.768.235,00		6.942.914,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.272.119,00		3.373.156,75
Contribuições	14.128.249,84		5.996.222,57
Receita Patrimonial	5.716.657,00		5.317.233,64
Aplicações Financeiras (II)	5.716.657,00		5.317.233,64
Transferências Correntes	393.049.714,75		137.098.211,45
Cota-Parte do FPM	60.514.737,40		19.562.888,63
Cota-Parte do ICMS	73.560.987,20		22.915.129,07
Cota-Parte do IPVA	22.885.787,20		9.310.162,76
Cota-Parte do ITR	1.532.851,20		309.936,45
Transferências da LC 61/1989	296.768,00		128.394,05
Transferências do FUNDEB	93.712.031,00		33.300.732,91
Outras Transferências Correntes	140.546.552,75		51.570.967,58
Demais Receitas Correntes	34.573.391,00		11.941.539,25
Receitas Correntes Restantes	34.573.391,00		11.941.539,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	565.343.178,59		204.535.182,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.582.300,00		16.871.601,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.637.000,00		15.587.772,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	114.979.681,93		14.226.940,73
Operações de Crédito (VI)	35.000.000,00		2.300.000,00
Alienação de Bens	20.425,00		7.188,83
Outras Alienações de Bens	20.425,00		7.188,83
Transferências de Capital	79.959.256,93		11.919.751,90
Convênios	70.089.029,93		4.890.491,90
Outras Transferências de Capital	9.870.227,00		7.029.260,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	79.979.681,93		11.926.940,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	696.905.160,52		233.333.724,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	645.322.860,52		216.462.122,76



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	569.059.103,18	269.378.155,93	155.999.461,78	153.773.871,40	2.851.572,60	17.255.196,05	17.248.759,16
Pessoal e Encargos Sociais	248.405.424,03	79.170.337,02	78.114.128,01	75.896.491,78	2.779.511,70	67.868,19	67.868,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.316.000,00	1.070.000,00	376.986,40	376.986,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	315.337.679,15	189.137.818,91	77.508.347,37	77.500.393,22	72.060,90	17.187.327,86	17.180.890,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	315.337.679,15	189.137.818,91	77.508.347,37	77.500.393,22	72.060,90	17.187.327,86	17.180.890,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	563.743.103,18	268.308.155,93	155.622.475,38	153.396.885,00	2.851.572,60	17.255.196,05	17.248.759,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.333.000,00	7.171.543,15	6.647.930,68	6.647.930,68	0,00	26.315,05	26.315,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	171.991.359,12	57.907.232,19	11.281.182,29	11.281.182,29	101.975,87	4.739.387,14	4.739.744,62
Investimentos	162.339.692,12	48.773.992,19	7.314.591,49	7.314.591,49	101.975,87	4.739.387,14	4.739.744,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.651.667,00	9.133.240,00	3.966.590,80	3.966.590,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	162.339.692,12	48.773.992,19	7.314.591,49	7.314.591,49	101.975,87	4.739.387,14	4.739.744,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	58.637.863,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	810.323.659,17	324.253.691,27	169.584.997,55	167.359.407,17	2.953.548,47	22.020.898,24	22.014.818,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	784.720.659,17	317.082.148,12	162.937.066,87	160.711.476,49	2.953.548,47	21.994.583,19	21.988.503,78

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	41.005.950,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	30.808.594,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.317.233,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	496.986,40

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	35.628.841,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	112.564.207,90	111.017.617,10
DEDUÇÕES (XL)	147.075.072,17	184.090.446,77
Disponibilidade de Caixa	146.451.076,82	183.469.230,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	186.271.908,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.977.245,36	29.660,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.773.017,53
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	621.216,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.510.864,27	-73.072.829,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		38.561.965,40
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.947.585,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		35.614.380,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		30.794.132,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.032.508,65
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		59.032.508,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		54.616.300,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.094,34	502.665,83	485.077,44	116,12	23.566,61	3.793.600,80	34.657.860,43	21.992.951,87	21.986.872,46		11.483.361,95	11.506.928,56
PODER EXECUTIVO	6.094,34	502.665,83	485.077,44	116,12	23.566,61	3.768.340,05	33.118.848,93	20.761.232,27	20.761.589,75		11.166.095,39	11.189.662,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.231.719,60	1.225.282,71		317.266,56	317.266,56
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.231.719,60	1.225.282,71		317.266,56	317.266,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.468.485,19	2.468.471,03	0,00	14,16	0,00	47.311,48	27.946,37	27.946,37		19.231,53	19.245,69
TOTAL (III) = (I + II)	6.094,34	2.971.151,02	2.953.548,47	116,12	23.580,77	3.793.600,80	34.705.171,91	22.020.898,24	22.014.818,83		11.502.593,48	11.526.174,25

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

22/05/2025 - 16:36:14

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.319.704,00	46.126.052,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.497.268,00	17.816.067,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.923.649,00	3.242.595,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	56.130.552,00	18.124.473,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.768.235,00	6.942.914,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	196.810.855,00	65.283.138,82
2.1- Cota-Parte FPM	73.965.363,00	24.453.610,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.253.128,00	24.453.610,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.712.235,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	91.951.234,00	28.643.911,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	370.960,00	160.492,57
2.4- Cota-Parte ITR	1.916.064,00	387.420,51
2.5- Cota-Parte IPVA	28.607.234,00	11.637.703,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	313.130.559,00	111.409.190,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	38.019.724,00	13.056.627,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	40.262.915,75	14.795.669,94



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	94.343.031,00	33.511.092,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.343.031,00	33.511.092,20
6.1.1- Principal	93.712.031,00	33.300.732,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	631.000,00	210.359,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	55.692.307,00	20.244.105,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.259.491,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.259.404,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		35.770.584,13



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	96.602.522,93	32.511.020,53	30.781.430,36	29.948.091,16	1.729.590,17
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	84.969.072,93	26.401.830,29	26.401.830,29	25.568.491,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	28.602.000,00	9.256.588,33	9.256.588,33	8.962.771,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	55.615.926,93	16.955.703,56	16.955.703,56	16.422.183,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	751.146,00	189.538,40	189.538,40	183.535,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.633.450,00	6.109.190,24	4.379.600,07	4.379.600,07	1.729.590,17
10.2.1- Educação Infantil	2.586.000,00	732.726,64	633.456,64	633.456,64	99.270,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.988.450,00	5.361.800,07	3.731.479,90	3.731.479,90	1.630.320,17
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	14.663,53	14.663,53	14.663,53	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (S/FEM) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.251.528,60	28.521.938,43	27.688.599,23	1.729.590,17	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.251.528,60	28.521.938,43	27.688.599,23	1.729.590,17	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.975.788,36	25.975.788,36	25.142.449,16	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		23.457.764,54	25.975.788,36	25.975.788,36	77,51	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.351.109,22	4.989.153,77	4.989.153,77	1.638.044,55	14,89	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIME (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.135.689,50	2.259.404,48	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.135.689,50	2.259.404,48	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	40.665.224,82	27.009.413,27	14.545.175,00	14.323.433,52	12.464.238,27
20.1- Educação Infantil	8.492.293,48	5.605.801,29	3.744.614,70	3.685.052,60	1.861.186,59
20.2- Ensino Fundamental	21.503.131,34	16.987.544,33	7.275.441,60	7.192.128,07	9.712.102,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00
20.5- Administração Geral	10.569.800,00	4.394.617,65	3.525.118,70	3.446.252,85	869.498,95
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	137.267.747,75	59.520.433,80	45.326.605,36	44.271.524,68	14.193.828,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.680.293,48	15.595.116,26	13.634.659,67	13.281.281,20	1.960.456,59
21.1.1- Creche	39.680.293,48	15.595.116,26	13.634.659,67	13.281.281,20	1.960.456,59
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	97.587.454,27	43.925.317,54	31.691.945,69	30.990.243,48	12.233.371,85

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.545.175,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.056.627,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	1.638.044,55
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	277.585,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	25.686.172,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.852.297,71	25.686.172,50	23,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.008.431,89	2.444.430,33	4.585.457,89	277.585,81	145.388,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.491.919,92	2.444.430,33	3.068.945,92	277.585,81	145.388,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.516.511,97	0,00	1.516.511,97	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.043.179,21		8.776.843,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.524.926,00		3.014.956,75
31.1.1- Salário-Educação	4.893.500,00		2.339.545,64
31.1.2- PDDE	0,00		0,00
31.1.3- PNAE	1.429.926,00		574.554,51
31.1.4 - PNATE	201.500,00		100.856,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.518.253,21		5.761.421,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	55.198.550,32	27.932.273,92	4.981.094,73	4.981.094,73	22.951.179,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.502.362,75	7.869.195,00	0,00	0,00	7.869.195,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.264.554,37	19.864.924,15	4.961.822,25	4.961.822,25	14.903.101,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.201.633,20	198.154,77	19.272,48	19.272,48	178.882,29



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	192.466.298,07	87.452.707,72	50.307.700,09	49.252.619,41	37.145.007,63
33.1- Despesas Correntes	155.811.286,45	74.678.768,12	49.877.473,67	48.822.392,99	24.801.294,45
33.1.1- Pessoal Ativo	99.039.072,93	33.433.314,34	33.187.181,84	32.132.101,16	246.132,50
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.930.000,00	1.310.259,37	1.310.259,37	1.310.259,37	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	53.842.213,52	39.935.194,41	15.380.032,46	15.380.032,46	24.555.161,95
33.2- Despesas de Capital	36.655.011,62	12.773.939,60	430.226,42	430.226,42	12.343.713,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	36.655.011,62	12.773.939,60	430.226,42	430.226,42	12.343.713,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.511.092,20	2.339.545,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.464.603,13	1.854.133,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.822.492,97	536.308,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	667.743,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.490.236,68	536.308,96

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	35.000.000,00	2.300.000,00			32.700.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	172.261.359,12	57.907.232,19	11.281.182,29	0,00	114.354.126,93
Investimentos	162.609.692,12	48.773.992,19	7.314.591,49	0,00	113.835.699,93
Amortização da Dívida	9.651.667,00	9.133.240,00	3.966.590,80	0,00	518.427,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	172.261.359,12	57.907.232,19	11.281.182,29	0,00	114.354.126,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	137.261.359,12	55.607.232,19	0,00	0,00	81.654.126,93



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.425,00	20.771,09	-346,09
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	7.188,83	13.236,17
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.582,26	-13.582,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.425,00
Despesas de Capital	20.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.425,00
Investimentos	20.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.425,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIi + IIj))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	559.768,74	20.771,09	580.539,83

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	116.319.704,00	116.319.704,00	46.126.052,01	39,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.497.268,00	26.497.268,00	17.816.067,85	67,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.923.649,00	9.923.649,00	3.242.595,49	32,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.130.552,00	56.130.552,00	18.124.473,74	32,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.768.235,00	23.768.235,00	6.942.914,93	29,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	190.098.620,00	190.098.620,00	65.283.138,82	34,34
Cota-Parte FPM	67.253.128,00	67.253.128,00	24.453.610,62	36,36
Cota-Parte ITR	1.916.064,00	1.916.064,00	387.420,51	20,22
Cota-Parte IPVA	28.607.234,00	28.607.234,00	11.637.703,85	40,68
Cota-Parte ICMS	91.951.234,00	91.951.234,00	28.643.911,27	31,15
Cota-Parte IPI-Exportação	370.960,00	370.960,00	160.492,57	43,26
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	306.418.324,00	306.418.324,00	111.409.190,83	36,36



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.986.900,00	14.384.956,26	6.756.345,28	46,97	5.441.663,54	37,83	5.216.624,08	36,26	1.314.681,74
Despesas Correntes	12.986.900,00	14.067.350,11	6.756.345,28	48,03	5.441.663,54	38,68	5.216.624,08	37,08	1.314.681,74
Despesas de Capital	0,00	317.606,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.931.450,84	41.392.101,61	24.242.829,81	58,57	9.933.267,55	24,00	9.780.599,94	23,63	14.309.562,26
Despesas Correntes	42.930.450,84	39.030.182,68	22.200.603,77	56,88	8.930.518,05	22,88	8.777.850,44	22,49	13.270.085,72
Despesas de Capital	1.000,00	2.361.918,93	2.042.226,04	86,46	1.002.749,50	42,45	1.002.749,50	42,45	1.039.476,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.906.500,00	1.914.241,93	747.619,98	39,06	421.197,90	22,00	411.700,11	21,51	326.422,08
Despesas Correntes	1.905.500,00	1.905.500,00	747.619,98	39,23	421.197,90	22,10	411.700,11	21,61	326.422,08
Despesas de Capital	1.000,00	8.741,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.775.500,00	1.996.265,26	933.366,20	46,76	933.366,20	46,76	908.228,72	45,50	0,00
Despesas Correntes	1.775.500,00	1.839.457,01	933.366,20	50,74	933.366,20	50,74	908.228,72	49,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	156.808,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.409.800,00	2.409.800,00	886.498,34	36,79	884.720,41	36,71	859.982,39	35,69	1.777,93
Despesas Correntes	2.409.800,00	2.409.800,00	886.498,34	36,79	884.720,41	36,71	859.982,39	35,69	1.777,93
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.801.300,00	11.214.100,53	6.973.599,09	62,19	3.494.056,51	31,16	3.435.536,05	30,64	3.479.542,58
Despesas Correntes	7.799.300,00	9.192.300,53	4.984.770,79	54,23	3.494.044,71	38,01	3.435.524,25	37,37	1.490.726,08
Despesas de Capital	2.000,00	2.021.800,00	1.988.828,30	98,37	11,80	0,00	11,80	0,00	1.988.816,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	69.811.450,84	73.311.465,59	40.540.258,70	55,30	21.108.272,11	28,79	20.612.671,29	28,12	19.431.986,59



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.540.258,70	21.108.272,11	20.612.671,29
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	40.540.258,70	21.108.272,11	20.612.671,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.711.378,62		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	23.828.880,08	4.396.893,49	3.901.292,67
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,39	18,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(h)	(i)	(j)	(k)
				Saldo Final (não aplicado)
				(l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	16.711.378,62	40.540.258,70	23.828.880,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.828.880,08
Empenhos de 2024	16.711.378,62	69.530.546,21	52.819.167,59	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.819.167,59
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(w)	(x)	(y)	(z)
				Saldo Final (não aplicado)
				(aa) = (w-(x ou y))



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	108.758.645,73	129.379.094,59	53.058.015,56	41,01
Proveniente da União	62.027.307,49	82.647.756,35	34.981.492,65	42,33
Proveniente dos Estados	46.731.338,24	46.731.338,24	18.076.522,91	38,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	108.758.645,73	129.379.094,59	53.058.015,56	41,01



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.770.475,08	25.774.467,63	3.292.024,57	12,77	2.127.401,09	8,25	2.127.401,09	8,25	1.164.623,48
Despesas Correntes	9.765.475,08	15.641.951,63	2.948.464,57	18,85	2.125.382,89	13,59	2.125.382,89	13,59	823.081,68
Despesas de Capital	5.000,00	10.132.516,00	343.560,00	3,39	2.018,20	0,02	2.018,20	0,02	341.541,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.903.580,74	110.478.957,60	74.212.902,66	67,17	35.108.434,72	31,78	35.056.486,65	31,73	39.104.467,94
Despesas Correntes	86.790.080,74	104.450.315,09	71.632.389,38	68,58	32.534.501,40	31,15	32.482.553,33	31,10	39.097.887,98
Despesas de Capital	113.500,00	6.028.642,51	2.580.513,28	42,80	2.573.933,32	42,70	2.573.933,32	42,70	6.579,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.746.401,00	3.197.314,95	2.231.319,82	69,79	911.099,00	28,50	911.099,00	28,50	1.320.220,82
Despesas Correntes	2.746.401,00	3.197.314,95	2.231.319,82	69,79	911.099,00	28,50	911.099,00	28,50	1.320.220,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.712,00	169.212,00	96.960,74	57,30	27.889,06	16,48	27.889,06	16,48	69.071,68
Despesas Correntes	82.712,00	164.212,00	96.949,74	59,04	27.878,06	16,98	27.878,06	16,98	69.071,68
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	11,00	0,22	11,00	0,22	11,00	0,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	550.476,91	919.706,57	214.582,50	23,33	152.994,85	16,64	152.994,85	16,64	61.587,65
Despesas Correntes	530.476,91	877.025,45	208.319,88	23,75	146.732,23	16,73	146.732,23	16,73	61.587,65
Despesas de Capital	20.000,00	42.681,12	6.262,62	14,67	6.262,62	14,67	6.262,62	14,67	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.701.000,00	10.106.000,00	3.119.869,65	30,87	2.229.049,82	22,06	2.228.704,58	22,05	890.819,83
Despesas Correntes	9.701.000,00	9.701.000,00	2.720.889,65	28,05	2.229.049,82	22,98	2.228.704,58	22,97	491.839,83
Despesas de Capital	0,00	405.000,00	398.980,00	98,51	0,00	0,00	0,00	0,00	398.980,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	109.759.645,73	150.645.658,75	83.167.659,94	55,21	40.556.868,54	26,92	40.504.575,23	26,89	42.610.791,40



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.757.375,08	40.159.423,89	10.048.369,85	25,02	7.569.064,63	18,85	7.344.025,17	18,29	2.479.305,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	129.835.031,58	151.871.059,21	98.455.732,47	64,83	45.041.702,27	29,66	44.837.086,59	29,52	53.414.030,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.652.901,00	5.111.556,88	2.978.939,80	58,28	1.332.296,90	26,06	1.322.799,11	25,88	1.646.642,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.863.212,00	2.165.477,26	1.030.326,94	47,58	961.255,26	44,39	936.117,78	43,23	69.071,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.960.276,91	3.329.506,57	1.101.080,84	33,07	1.037.715,26	31,17	1.012.977,24	30,42	63.365,58
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.502.300,00	21.320.100,53	10.093.468,74	47,34	5.723.106,33	26,84	5.664.240,63	26,57	4.370.362,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	179.571.096,57	223.957.124,34	123.707.918,64	55,24	61.665.140,65	27,53	61.117.246,52	27,29	62.042.777,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	179.571.096,57	223.957.124,34	123.707.918,64	55,24	61.665.140,65	27,53	61.117.246,52	27,29	62.042.777,99

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2025				
							No bimestre		Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			729.512.476,00
Previsão Atualizada			766.258.817,52
Receitas Realizadas			256.538.721,18
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			59.032.508,65
DESPESAS			
Dotação Inicial			674.896.176,00
Dotação Atualizada			770.675.026,17
Despesas Empenhadas			334.456.931,27
Despesas Liquidadas			173.928.574,75
Despesas Pagas			171.702.984,37
Superávit Orçamentário			82.610.146,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			334.456.931,27
Despesas Liquidadas			173.928.574,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			584.304.353,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			561.422.849,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com			555.283.201,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			68.383.995,87
Receitas Previdenciárias Realizadas			31.200.174,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas			5.983.647,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas			5.983.647,69
Resultado Previdenciário			25.216.526,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário - Acima da Linha		24.380.846,00	30.808.584,41
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.171.855,00	35.628.831,65
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			126,36
			577,28



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.977.245,36	116,12	2.953.548,47	23.580,77	
Poder Executivo	2.977.245,36	116,12	2.953.548,47	23.580,77	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.498.772,71	4.981.360,40	22.014.818,83	11.502.593,48	
Poder Executivo	36.934.500,44	4.959.637,40	20.789.536,12	11.185.326,92	
Poder Legislativo	1.564.272,27	21.723,00	1.225.282,71	317.266,56	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	41.476.018,07	4.981.476,52	24.968.367,30	11.526.174,25	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.686.172,50	25,00	23,06	
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	25.975.788,36	70,00	77,51	
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAA1) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.300.000,00		32.700.000,00		
Despesa de Capital Líquida	57.907.232,19		114.354.126,93		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2025	2035	2045	2060	
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36	
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18	
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78	
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	20.771,09		-346,09		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		20.425,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de	21.108.272,11	15,00	18,95		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

Página 2 de 3

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 409/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSY BAYERL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias ao servidor JOSY BAYERL, matrícula 706, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5596/2022.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 410/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES NASCIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ADRIANI NUNES NASCIMENTO, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de maio de 2025 a 27 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 411/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREA DE AGUIAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANDREA DE AGUIAR, matrícula 10421, efetivo no cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de maio de 2025 a 21 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17012/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 412/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DENILSON DOS SANTOS FONSECA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor DENILSON DOS SANTOS FONSECA, matrícula 3930, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7722/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 413/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE



AO SERVIDOR CRISTIELI CORREA PRATES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor CRISTIELI CORREA PRATES, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo – Câmara de Vereadores de Vilhena.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de maio de 2025 a 28 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 414/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de maio de 2025 a 17 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 415/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LENIR DE PAULA RUMANSKI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de

Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor LENIR DE PAULA RUMANSKI, matrícula 3908, efetivo no cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de maio de 2025 a 20 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12317/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 416/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIMONI DAROLT MUCKE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SIMONI DAROLT MUCKE, matrícula 5987, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de maio de 2025 a 24 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7370/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 417/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZENAIDE MEURER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ZENAIDE MEURER, matrícula 848, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2883/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 418/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 15804, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16784/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 419/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA, matrícula 5911, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 692/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 420/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GEONICE PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GEONICE PEREIRA, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de maio de 2025 a 22 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 421/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANILDA SCHMITKA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor VANILDA SCHMITKA, matrícula 5330, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de maio de 2025 a 19 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8942/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 422/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES, matrícula 16456, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de maio de 2025 a 25 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14275/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de maio de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 423/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA SELMA MARIA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora SELMA MARIA DA SILVA, matrícula 15599, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de maio de 2025 a 19 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12412/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 424/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDELICE HONORATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor VALDELICE HONORATO, matrícula 5219, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6396/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025/PMV/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 042/2025/PMV/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime



de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17760/2025/SRP/SEMUS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo CAMISETAS, MARMITAS, MATERIAL GRÁFICO, CAIXA TÉRMICA, LANCHES, PROPAGANDA VOLANTE, OUTDOOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 908.857,09 (novecentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 04/06/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 23/06/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 23 de junho de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 23 de junho de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 143/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEUSIRER GENEROSA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.756/2022 sob ID

916450;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DEUSIRER GENEROSA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 (trinta) dias, 01/10/2025 a 30/10/2025 – 30 (trinta) dias e 05/01/2026 a 03/02/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.756/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de maio de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 400ª (Quadringentésima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de maio de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno - Seção II - Art. 6º e & 1º;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 400ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral para conduzir o Processo Eleitoral da Mesa Diretora e Cadastro de Entidades – Gestão Biênio 2025 á 2027, a ser concluída até o dia 31 de Julho de 2025;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral passa a ser composta pelos seguintes Membros e segmentos paritários:

Segmento Trabalhador:

- Conselheiro Roberto Ferreira – Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE - Segmento Trabalhador;

Segmento Gestor:

- Conselheiro Kim Mansur Yano – Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - Segmento Gestor;

Segmento Usuário:

- Conselheiro Luiz Antônio Gatto Júnior - Representante da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO – Subseção de Vilhena - Segmento Usuário;

- Conselheiro José Pedro da Silva Sobrinho – Representante da ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI - Segmento Usuário;



Art. 3º - O Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, será monitorado pela Comissão paritária do Conselho Estadual de Saúde – CES, até a sua conclusão.

Art. 4º - O Conselheiro Luiz Antônio Gatto Júnior - Representante da OAB/RO – Ordem dos Advogados do Brasil – Segmento Usuário, será o Coordenador desta Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 21 de maio de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 400ª (Quadringentésima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de maio de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Ofício nº 009/2025/SETOR DE EMENDAS IMPOSITIVAS, de 18 de fevereiro de 2025;

Considerando a PORTARIA Nº 008/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, Comissão de Efetivação do SUS – Política e Planejamento, Operacionalização e Avaliação;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 400ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Reprovar a destinação dos recursos da saúde, referente ao termo de fomento, conforme Decreto nº 61.804/2024, para celebração de termo de fomento de parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme deliberado em Plenária, mediante parecer da Comissão em visita in loco nas dependências da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges

Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 21 de maio de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 400ª (Quadringentésima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de maio de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Ofício nº 009/2025/SETOR DE EMENDAS IMPOSITIVAS, de 18 de fevereiro de 2025;

Considerando a PORTARIA Nº 008/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, Comissão de Efetivação do SUS – Política e Planejamento, Operacionalização e Avaliação;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 400ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Reprovar a destinação dos recursos da saúde, discriminados nos planos de trabalhos, referentes Emendas Impositivas destinados à Entidade Maria Tereza da Lamarta – LAR DOS IDOSOS, Emenda Impositiva nº 121/2023, no valor R\$ 41.254,23 – Plano de Trabalho, Processo nº 2950/2024, Emenda Impositiva nº 044, 061/2023 – Plano de Trabalho, no valor R\$ 614.271,15, Processo nº 2950/2024, e repasse de recursos financeiros – Planos de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme deliberado em Plenária, mediante parecer da Comissão em visita in loco nas dependências da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO - Subseção de Vilhena, no dia 23 de abril de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a PORTARIA Nº 009/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, 18 de abril de 2024, designa a COMISSÃO PERMANENTE DA REDE FÍSICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO;

Considerando o Ofício nº 009/2025/SETOR DE EMENDAS IMPOSITIVAS,



de 18 de fevereiro de 2025;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 399ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Reprovar o relatório da prestação de Contas / 2024, e o Plano de Trabalho das Emendas Impositivas destinados a Entidade CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme deliberado em Plenária, mediante parecer da Comissão em visita in loco nas dependências da entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretario Municipal da Saúde - SEMUS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 081/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ERIKA SILVA CAÇULA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 136/2025.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora **ERIKA SILVA CAÇULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, Grupo ocupacional TAF, Classe “D”, no período de 06 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, 04 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral SAAE

(Assinado eletronicamente)

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE ROSCAS EM TUBOS GALVANIZADOS, CONFEÇÃO DE FLANGES E SERVIÇOS DE SOLDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2025/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 29.502,60 (Vinte e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 30/05/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 26/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 26 de Junho de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 26 de Junho de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 26/06/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480 Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas.

Vilhena-RO, 30 de Maio de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira e Agente de Contratação

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MAIO DE 2025

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, ELIO DE SOUZA NETO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, ADEMIR OLIVEIRA GOMES do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, SANDRO CANDIDO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº135, DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, SANDRO CANDIDO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-1, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, ADEMIR OLIVEIRA GOMES no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I: CPC-2, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, OZIEL DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

Dispõe sobre rotinas e procedimentos relativos a nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo e em comissão no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES estabelecidas na Lei Complementar 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, altera e acrescenta os seguintes procedimentos para a formalização de nomeações e exonerações:

1 DA FINALIDADE

1.1 Esta Norma tem por finalidade orientar e padronizar os procedimentos relacionados a Nomeações e Exonerações em cargos de provimento Efetivo ou em Comissão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena.

3 CONCEITOS**3.1 Para fins desta Norma, considera-se:**

3.1.1 **Admissão:** ingresso de servidor no quadro da CVMV- Câmara de Vereadores do município de Vilhena - compreendendo a nomeação, posse e o exercício;

3.1.2 **Cargo Efetivo:** aquele a ser preenchido por meio de prévia aprovação em concurso público, respeitada a ordem de classificação dos habilitados e o prazo de validade do certame;

3.1.3 **Cargo em Comissão:** aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura;

3.1.4 **Cargo Público:** conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional;

- 3.1.5 **Classe:** divisão de acordo com a complexidade das atribuições ou escolaridade exigida para o cargo;
- 3.1.6 **Concurso Público:** meio utilizado pela Administração para selecionar, impessoal e igualitariamente, candidatos a cargos públicos, exceto os cargos em comissão;
- 3.1.7 **Convocação:** ato por meio do qual a Administração convoca candidato aprovado em concurso público, para comparecer ao local por ela designado e satisfazer exigências previstas em edital;
- 3.1.8 **Edital:** ato por meio do qual a Administração faz publicar em Diário Oficial, as notícias ou fatos relativos aos procedimentos para admissão de servidores;
- 3.1.9 **Exercício:** efetivo desempenho das atribuições do cargo;
- 3.1.10 **Exoneração:** ato administrativo por meio do qual o servidor é afastado definitivamente do quadro de pessoal da administração, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício;
- 3.1.11 **Lotação Inicial:** localização do servidor que assume cargo efetivo ou em comissão;
- 3.1.12 **Nível de Referência:** classificação, no respectivo cargo, após as progressões por desempenho ou por tempo de serviço;
- 3.1.13 **Nomeação:** ato formal de provimento em cargo público em caráter efetivo ou em comissão, realizado pelo Presidente;
- 3.1.14 **Posse:** investidura no cargo público mediante a aceitação expressa de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado;
- 3.1.15 **Provimento:** forma de acesso para cargo público com a designação de seu titular;
- 3.1.16 **Quadro:** conjunto de cargos efetivos e em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;
- 3.1.17 **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público.

4 BASE LEGAL

4.1 Subsídiam a elaboração desta Instrução Normativa:

- 4.1.1 Constituição Federal de 1988;
- 4.1.2 Constituição Estadual de 1989;
- 4.1.3 Lei Complementar nº 007/1996;
- 4.1.4 Lei Complementar nº 336/2025;
- 4.1.5 Lei Municipal nº 3.686/2013;
- 4.1.6 Lei Municipal nº 4.920/2018;
- 4.1.7 Lei Municipal nº 5.796/2022;
- 4.1.8 Lei Federal 4.737/1965;
- 4.1.9 Lei Federal 8.429/1992;
- 4.1.10 Lei Federal 8.730/1993;
- 4.1.11 Instrução Normativa nº 028/2012 - TCE/RO;
- 4.1.12 Resolução nº 047/2024;
- 4.1.13 Demais leis, regulamentos e normas que regem a matéria.



5 RESPONSABILIDADES

5.1 À Diretoria de Gestão de Pessoas Compete:

- 5.1.1 Fazer cumprir a aplicação das leis e regulamentos referentes a pessoal;
- 5.1.2 Sugerir providências relativas à nomeações e exonerações;
- 5.1.3 Assessorar a Presidência na política de administração da Câmara Municipal, especificamente na área de pessoal;
- 5.1.4 Comprovar/Fiscalizar a elaboração e promoção da organização e do registro das exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;
- 5.1.5 Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas na nomeação e exoneração de servidores;
- 5.1.6 Comunicar ao Presidente sobre a necessidade de abertura de sindicância ou inquérito para apurar a responsabilidade de servidores;
- 5.1.7 Acompanhar o andamento dos processos para que seja providenciado dentro dos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à exoneração;
- 5.1.8 Fazer a conferência dos parâmetros cadastrados no sistema informatizado no ato da nomeação do servidor, quando entrando em exercício no cargo efetivo ou em comissão;
- 5.1.9 Fazer a conferência dos parâmetros dos cálculos nas exonerações junto ao sistema informatizado e leis vigentes;
- 5.1.10 Deverá fazer a publicação no Diário Oficial, ao final do exercício financeiro relação nominal de servidores ativos e inativos, onde constará o cargo, emprego ou função e a lotação, conforme artigo 13 da Constituição do Estado de Rondônia.

5.2 Ao Encarregado de Recursos Humanos compete:

- 5.2.1 Manter registros de controle das contratações e nomeações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como exigidos pela legislação;
- 5.2.2 Efetuar o acompanhamento dos servidores convocados, conferir documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho e encaminhar o respectivo processo para análise do Controle Interno, bem como cópias, conforme exigências nas Instruções Normativas, observando os prazos;
- 5.2.3 Encaminhar e controlar emissão de publicação das portarias de investidura de servidores efetivos;
- 5.2.4 Elaborar e promover a organização e o registro das rescisões e exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;
- 5.2.5 Encaminhar ao Diretor de Gestão de Pessoas, ao final de cada exercício, relatório das nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo, em comissão e designações para funções de confiança que ocorrerem durante o ano, mantendo em arquivo para fins de fiscalização;
- 5.2.6 Manter atualizadas as anotações em fichas cadastrais dos servidores, referentes às rescisões, exonerações, abandono de cargo e outros;
- 5.2.7 Encaminhar e controlar a emissão de portarias de exoneração;

5.2.8 Exigir atualização do controle de frequência , ficha financeira e verificações sobre pendências de bens sob a responsabilidade do servidor antes de dar prosseguimento à exoneração;

5.2.9 Efetuar os lançamentos em folha, quando devidamente autorizado pelo Diretor de Gestão de Pessoas, provenientes de progressões, alterações salariais, abonos pecuniários, advertências, suspensões, exonerações, rescisões e outros;

5.2.10 Efetuar os lançamentos provenientes das contratações, nomeações e exonerações dos cargos em comissão e em função de confiança, conforme vagas criadas em lei;

5.2.11 Efetuar a solicitação e conferência da documentação pessoal e das Certidões Negativas de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e as Certidões Negativas Criminais dos servidores designados para exercer cargo efetivo ou em comissão, e comunicar ao Diretor de Gestão de Pessoas quando ocorrer Certidão Positiva;

5.2.12 Gerir as atividades e obrigações referentes ao E-social;

5.3 À Presidência compete:

5.3.1 Decidir sobre as nomeações após a análise da Diretoria de Gestão de Pessoas/RH sobre a documentação do futuro servidor.

5.4 À Diretoria Administrativa compete:

5.4.1 Ao setor de Almoxarifado e Patrimônio, expedir Certidão de Carga Patrimonial do servidor na sua nomeação e Certidão Negativa de Carga Patrimonial quando da sua exoneração.

5.4.2 Ao setor de Frotas, expedir Certidão Negativa referente a multas de trânsito na sua exoneração de servidor.

5.4.3 Ao setor de Protocolo Geral, expedir Certidão de processos em tramitação que possam impactar na exoneração do servidor.

5.5 À Diretoria Financeira compete:

5.5.1 Emissão da Certidão Negativa de débitos com Diárias e outros valores em alcance.

5.5.2 Ao Núcleo de Controle da Diretoria Financeira, realizar a conferência dos termos de exoneração.

5.6 À Procuradoria Jurídica compete:

5.6.1 Emitir parecer, se solicitado, a respeito de legalidade das nomeações de candidatos quando certidão positiva ou outro ato omissivo que necessite de consulta.

5.7 Aos Gabinetes Parlamentares compete:

5.7.1 Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas, ofício com informações para provimento de cargos com lotação na unidade parlamentar.

5.8 À Controladoria Interna compete:

5.8.1 Realizar a conferência de nomeação de servidor efetivo para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6 PROCEDIMENTOS

6.1 PROCEDIMENTOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

6.1.1 Para nomeação em cargos de provimento efetivo ou em comissão é necessário o preenchimento do Formulário de Verificação Prévia (**Anexo I**);

6.1.2 Servidor já pertencente ao quadro de pessoal efetivo da CVMV que for nomeado para ocupar cargo em comissão ou designado em função gratificada, deverá no ato da posse apresentar ao RH a relação de documentos constante no Anexo IX;

6.1.3 Após a realização do cadastro do servidor e geração da matrícula pela Diretoria de Gestão de Pessoas, o servidor deverá providenciar o SIGAP de Nomeação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, e entregar 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/TCE/RO-2012 e a Lei Federal nº 8.730/93.

6.1.4 A Declaração também será apresentada anualmente ao Tribunal de Contas, em prazo estabelecido pela instituição, devendo o servidor entregar cópia do Recibo ao RH. Para envio da declaração ao TCE, acessar: www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

6.1.5 Após análise e aprovação de toda a documentação pelo RH, será providenciada a emissão do Ato de nomeação/designação e confecção do termo de posse ao servidor que entrará em exercício.

6.1.6 A não observância implicará na nulidade dos atos de nomeação e posse, respondendo solidariamente o gestor e o empossado pela prática de ato de improbidade administrativa, contrário à norma legal e regulamentar, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 11, I, da Lei Federal nº 8.429/92.

6.2 PROCEDIMENTOS PARA EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO

6.2.1 O prazo máximo para nomeação ou exoneração de servidor, com pagamento dentro do mês de referência, será até o 15º (décimo quinto) dia, desde que apresentada toda a documentação necessária e protocolizado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.2.1.1 Exonerações solicitadas após o 15º (décimo quinto) dia, serão datadas e pagas no mês subsequente, desde que apresentada toda a documentação necessária.

6.1.1.2 Para as exonerações ocorridas nos termos do item 6.2.1.1, o servidor deverá apresentar o Termo de Ciência de Descontos Rescisórios (Anexo X), relativo à diferença dos dias não trabalhados até a data formal da exoneração.

6.2.2 São documentos necessários para verificação prévia para exoneração de cargo efetivo ou em comissão:

6.2.2.1 Frequência (folha ponto) assinada até a data que o servidor efetivamente trabalhou, com assinatura da chefia imediata;

6.2.2.2 Certidão negativa expedida pelo departamento de Almoxarifado e Patrimônio, comprovando a baixa da carga patrimonial em seu nome, se houver;

6.2.2.3 Certidão negativa expedida pelo setor de Frotas, comprovando que não há multas de trânsito em nome do servidor;

6.2.2.4 Certidão negativa expedida pela Diretoria Financeira comprovando a inexistência de pendências como comprovação de diárias, valores a devolver, ou qualquer dívida do servidor com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

6.2.2.5 Declaração de bens e renda no ato da exoneração - SIGAP Exoneração, emitido no site do TCE - RO.

6.2.2.6 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - **DEMISSIONAL** expedido por Prestador de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.2.7 Termo de exoneração conferido pelo Controle Financeiro, assinado pelo Diretor de Gestão de Pessoas e pelo servidor exonerado, além de indicar data e local da assinatura.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Complementam esta norma os anexos:

7.1.1 Anexo I - **FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA;**

7.1.2 Anexo II - **DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO;**

7.1.3 Anexo III - **DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA;**

7.1.4 Anexo IV - **DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;**

7.1.5 Anexo V - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/FAMILIARIDADE;**

7.1.6 Anexo VI - **FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO;**

7.1.7 Anexo VII - **FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO;**

7.1.8 Anexo VIII - **FLUXOGRAMA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO; e**

7.1.9 Anexo IX - **CERTIDÕES PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO EM COMISSÃO OU DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

7.2 Os pontos omissos serão tratados pelo Setor de Pessoal, pela Controladoria Interna e pela Presidência.

7.3 Fica revogada a Instrução Normativa nº 007/2023.

7.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

ANEXO I
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

NOME		TELEFONE		DATA NASC
CPF	RG	EXPEDIDOR	UF	DATA DE EMISSÃO
CTPS	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	
TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	CIDADE
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE		ESTADO CIVIL	
GRAU DE ESCOLARIDADE	CELULAR	E-MAIL		
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
ENDEREÇO			NÚMERO	CEP
BAIRRO	CIDADE			

- () 01 foto 3x4 recente e colorida
- () 01 cópia de comprovante de endereço atualizado com CEP (Contas de água, energia, telefone ou outro);
- () 01 cópia do histórico escolar;
- () 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade;
- () 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- () CTPS Digital (preferencialmente, ou 01 cópia da folha de identificação da carteira de trabalho (frente e verso);
- () 01 cópia da RG;
- () 01 cópia do CPF;
- () 01 cópia da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe (conforme requisitos do Cargo);
- () 01 cópia do certificado de reservista;
- () 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou concubinato(a);

- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes;
- () Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (de 6 a 14 anos);
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- () Qualificação Cadastral no e-Social, expedida através do site (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- () Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site (<https://www.tre-ro.jus.br/>) ou pelo cartório eleitoral, conforme inciso I do parágrafo I do artigo 7º da Lei Federal 4.737/65;
- () Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE RO (<https://tcero.tc.br/>), conforme Resolução Normativa nº 001/TCER/98 e artigo 256 Constituição do Estado de Rondônia;
- () Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site (www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca de domicílio, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância, conforme artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 007/96;
- () Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Cível e Criminal (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>);
- () Declaração positiva ou negativa da existência de outro emprego público ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; **(Anexo II - Fornecido pelo RH)**, conforme artigo 122 da Lei Complementar nº 007/96.
- () Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - **ADMISSIONAL** expedido por Prestador de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- () Declaração que não exerce cargo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerce o comércio, fora das hipóteses legais (Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, art. 5º, inciso XX). **(Anexo III - fornecido pelo RH)**;
- () Declaração de Ficha Limpa, conforme artigo 1º da Lei nº 3.686, de 1º de julho de 2013, **“FICHA LIMPA MUNICIPAL (Anexo IV - fornecido pelo RH)**;
- () Termo de Declaração de parentesco com servidores municipais a fim de verificação de nepotismo para cargo em comissão, contrato por prazo determinado e indeterminado **(Anexo V - Fornecido pelo RH)**; e
- () 01 cópia do Recibo de envio da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, conforme Parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Federal 8.429/92.

Vilhena-RO, ____/____/____

Diretoria de Gestão de Pessoas

Assinatura do Candidato



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG _____, DECLARO
para os devidos fins perante a Câmara Municipal de Vilhena, que na Administração Pública:

(☐) **NÃO** exerço Cargo Público;

(☐) **EXERÇO** Cargo Público.

Descrição do Cargo: _____.

Na Esfera:

(☐) Federal, órgão

(☐) Estadual, órgão

(☐) Municipal, órgão

(☐) Empresa privada

Carga Horária _____ (horas semanais).

Sob Regime:

(☐) Efetivo (☐) Cargo Comissionado (☐) CLT – Prazo Indeterminado

Aposentado: (☐) SIM (☐) NÃO

Descrição do Cargo ou Emprego: _____.

Regime de Aposentadoria: (☐) RGPS - Regime Geral de Previdência Social

(☐) IPERON (☐) IPAM (☐) OUTROS.

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA**

Eu, _____, CPF _____, declaro que estou ciente de que ao servidor público é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada ou exercer o comércio, bem como, exercer diretamente atividade de forma profissional e organizada visando a produção ou circulação de bens ou serviços nos termos do inciso X, do art. 117 e parágrafo único, "I" e "II" da Lei n. 8.112/90, e inciso XX do art. 5º da Lei Complementar 336/2025.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

☐ **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio.

Sobre ser Acionista, Cotista ou Comanditário e/ou Participar de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades privadas:

☐ **SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO E PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

☐ **SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO, MAS NÃO PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

☐ **NÃO SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO E NÃO PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

Eu, _____, portador do RG nº _____
SSP _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e direitos que
tenho ciência das vedações descritas no Artigo 1º da Lei Nº 3.686 de 1º de julho de 2013
“FICHA LIMPA MUNICIPAL”, e que não me encontro nas situações de que trata o referido
artigo.

Por ser expressão fiel de verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências
civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for assinado.

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/FAMILIARIDADE**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (**Súmula Vinculante nº 13 - STF**) ou tem relação familiar com agente público, conforme impeditivo da **Lei Municipal nº 4.920/2018**?

() NÃO

() SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo: _____ Cargo: _____

Relação de parentesco: _____ Relação de parentesco: _____

Nome: _____ Nome: _____

Cargo: _____ Cargo: _____

Relação de parentesco: _____ Relação de parentesco: _____

Vilhena-RO, ____/____/____

Assinatura

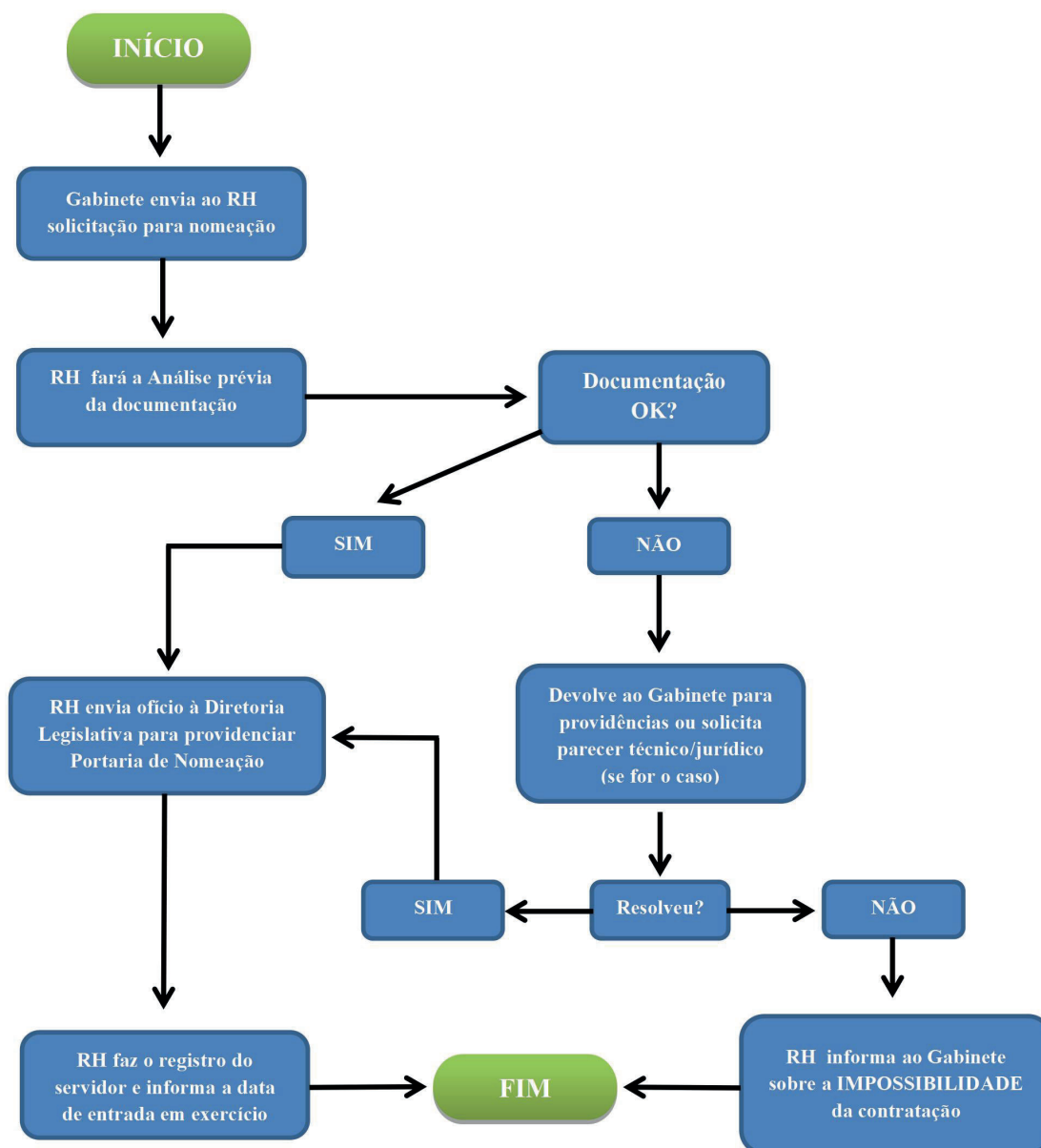
Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos(as), netos(as) e bisnetos(as);- **em linha colateral:** irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); e- **por afinidade:** genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, irmãodrato(a) e cunhado.

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

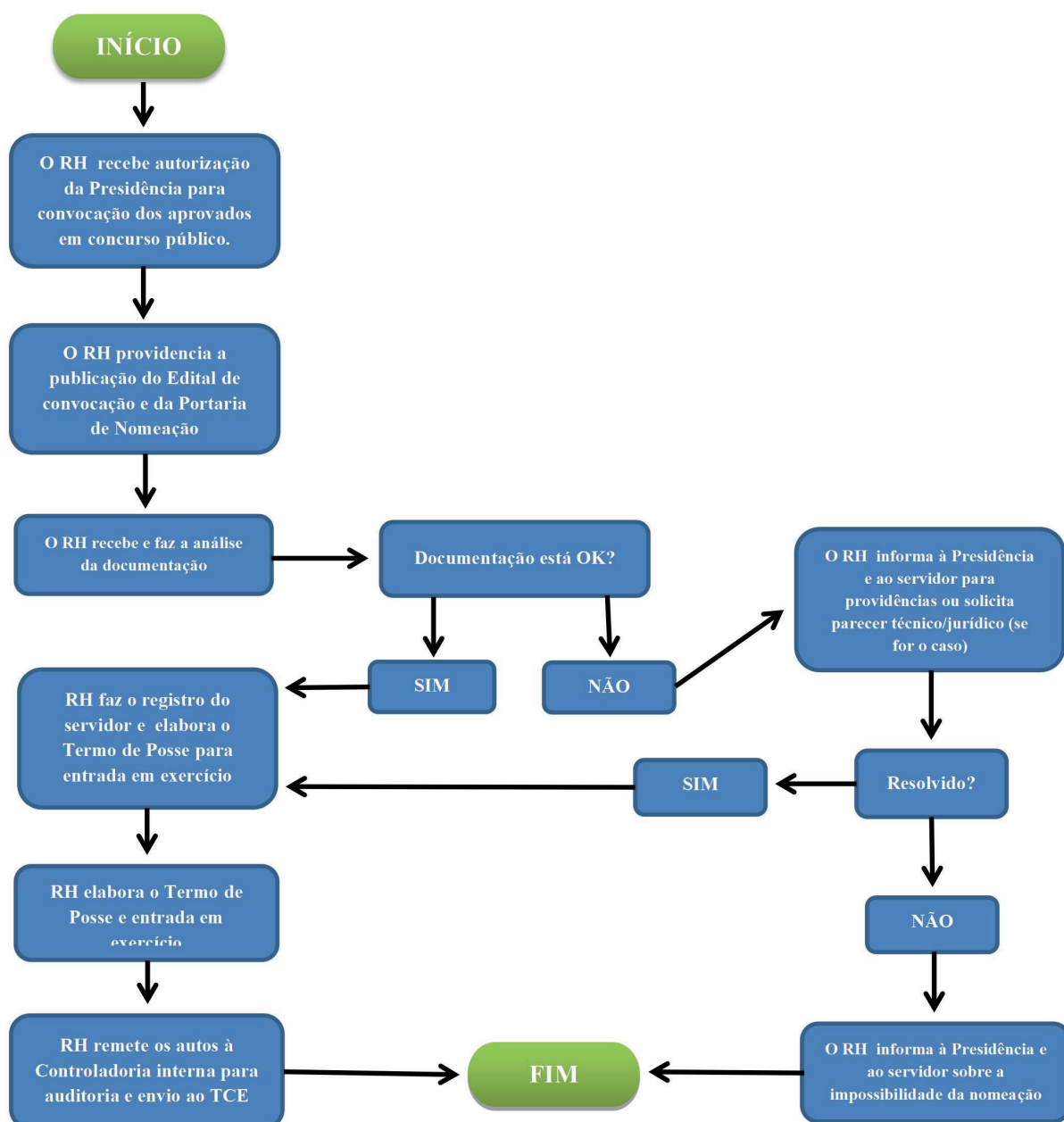
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025****ANEXO VI – FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO OU DESIGNAÇÃO
PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

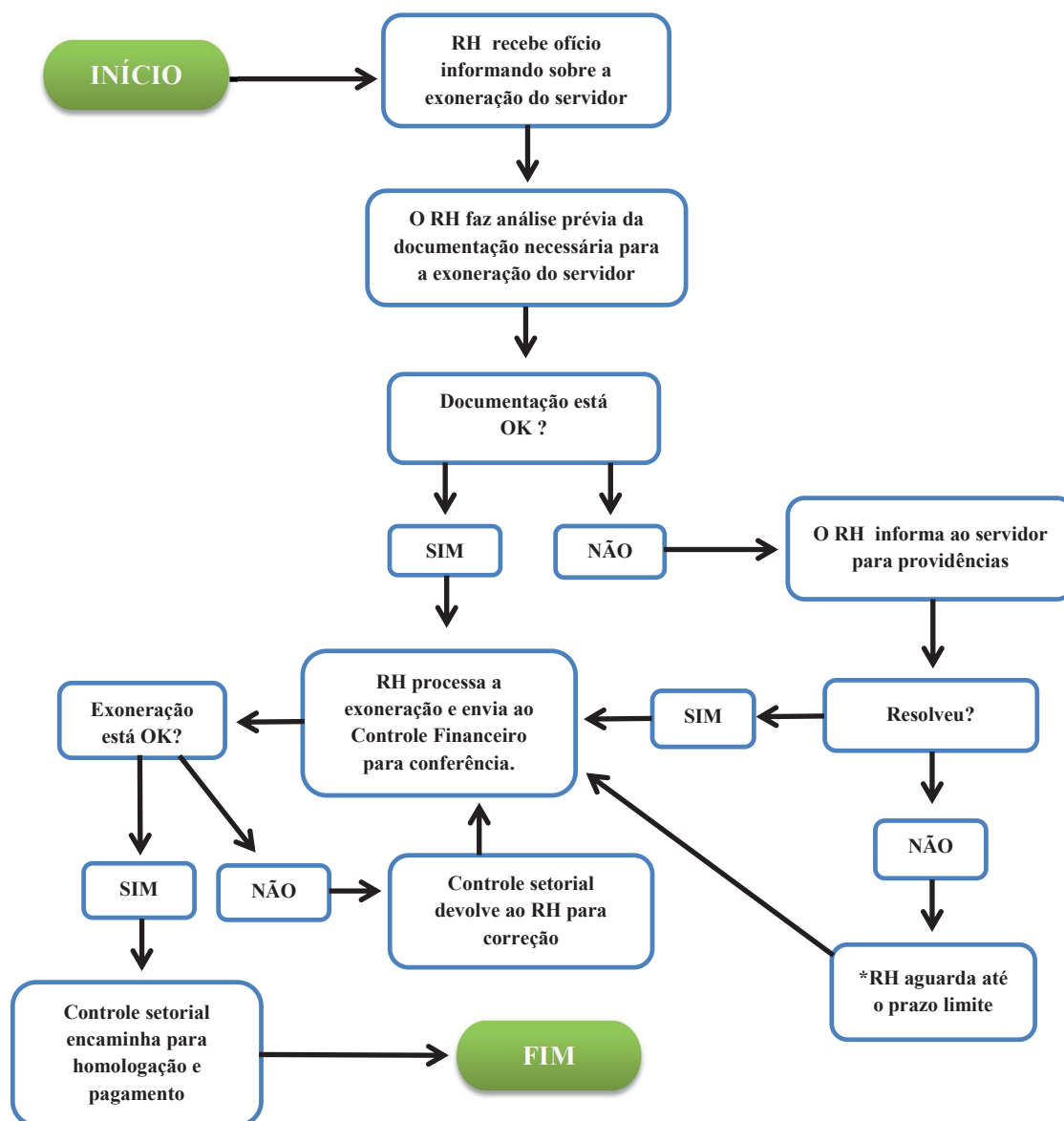
Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025****ANEXO VII – FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

ANEXO VIII – FLUXOGRAMA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE EFETIVO OU EM COMISSÃO



* Procedimento específico a ser incluído na normativa.



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

**ANEXO IX - CERTIDÕES PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO EM COMISSÃO
OU DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

- () Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site (<https://www.tre-ro.jus.br/>) ou pelo cartório eleitoral, conforme inciso I do parágrafo I do artigo 7º da Lei Federal 4.737/65;
- () Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE RO (<https://tcero.tc.br/>), conforme Resolução Normativa nº 001/TCER/98 e artigo 256 Constituição do Estado de Rondônia;
- () Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site (www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca de domicílio, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância, conforme artigo 5, inciso VII da Lei 007/96;
- () Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Cível e Criminal (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>);
- () Declaração que não exerce cargo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerce o comércio, fora das hipóteses legais (Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, art. 5º, inciso XX). (**Anexo III - fornecido pelo RH**);
- () Declaração de Ficha Limpa, conforme artigo 1º da Lei nº 3.686, de 1º de julho de 2013, “**FICHA LIMPA MUNICIPAL (Anexo IV - fornecido pelo RH)**”; e
- () Termo de Declaração de parentesco com servidores municipais a fim de verificação de nepotismo para cargo em comissão, contrato por prazo determinado e indeterminado (**Anexo V - Fornecido pelo RH**).

Vilhena-RO, ____/____/____

Diretoria de Gestão de Pessoas

Assinatura do Candidato

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=555044fb-39b1-4992-85c9-5d9b792beb49>



Assinado por: SALES LUIZ JUNIOR 16/05/2025

09:49:31 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEANDRO JOSÉ LANG 16/05/2025

10:48:52 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CELSO EDUARDO MACHADO 29/05/2025

10:59:36 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025**

Estabelece normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual à serem observados durante todo o andamento dos processos de aquisição de bens e serviços.

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES estabelecidas na Lei Complementar 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, estabelece normas e procedimentos para o Controle e Fluxo Processual, desde a abertura até o arquivamento de processo de aquisição de bens e serviços.

Considerando a necessidade de aprimorar a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO – Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

Considerando a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e centralizados, que assegurem o cumprimento das leis;

Considerando a necessidade de as atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

Considerando o disposto no artigo 169, II e III, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as contratações públicas, que deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão legislativa, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas.

1 DA FINALIDADE

1.1 Esta Norma tem por finalidade orientar os gabinetes de vereadores, unidades administrativas e diretorias do Poder Legislativo Municipal, acerca dos procedimentos e

rotinas necessários que serão adotados para os processos em formato eletrônico tendo em vista a economia e a segurança no processamento, devendo o sistema adotado assegurar a integridade dos documentos e atos praticados pelos usuários, conforme regras específicas para os processos administrativos e licitatórios;

2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara de Vereadores, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, e estabelece as diretrizes e procedimentos para as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e do controle.

3 CONCEITOS

3.1 Para fins deste Normativo, considera-se:

3.1.1 OXY sistema de processo administrativo eletrônico utilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

3.1.2 Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos e atos administrativos produzidos e registrados no sistema informatizado OXY, podendo estar descrito nesta instrução simplesmente como processo;

3.1.3 Comunicado eletrônico: procedimento administrativo que pode anteceder a abertura de processo administrativo eletrônico;

3.1.4 Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

3.1.5 Assinatura Eletrônica: a forma de identificação inequívoca do signatário através de assinatura digital baseada em certificado digital ou através do registro do usuário mediante login e senha;

3.1.6 Notificação Eletrônica: comunicação formal e pessoal ao interessado para ciência ou prática de ato que se faça necessário ao regular trâmite processual;

3.1.7 DFD - Documento de Formalização da Demanda, instrumento que contém o detalhamento da necessidade do setor requisitante e da solução a ser atendida pela contratação;

3.1.8 ETP - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.1.9 TR - Termo de Referência: documento formal, necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- c) requisitos da contratação;
- d) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- f) critérios de medição e de pagamento;
- g) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- i) adequação orçamentária: exigível em todos os procedimentos de aquisição de bens e/ou materiais, exceto naqueles que se processam por meio de adiantamento, expedido pelo mesmo servidor que formulou o pedido inicial, tendo como objetivo fazer chegar aos responsáveis pela contratação às informações necessárias para o atendimento das reais necessidades da Administração, o qual deverá conter parâmetros e elementos descritos no inciso XXIII e das alíneas do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;

4 BASE LEGAL

4.1 Fundamentam esta Instrução Normativa as seguintes legislações:

- 4.1.1 Constituição Federal;
- 4.1.2 Constituição Estadual;
- 4.1.3 Lei 14.133/2021;
- 4.1.4 Resolução nº 030/2020 - Regimento Interno CVMV;
- 4.1.5 Resolução nº 047/2024 - Estrutura Organizacional;
- 4.1.6 Instrução Normativa 02/2023 CGM;
- 4.1.7 Demais leis, regulamentos e normas que regem a matéria.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 São de responsabilidade das Unidades Administrativas:

- 5.1.1 Elaboração do DFD - Documento de Formalização da Demanda;
- 5.1.2 Elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- 5.1.3 Execução do Contrato ou ARP;

5.2 São de responsabilidade do Núcleo de Licitações e Contratações:

5.2.1 O Núcleo de Licitações e Contratações é a unidade administrativa responsável pelo planejamento e controle das licitações e contratações diretas que forem instauradas pela Câmara Municipal de Vilhena, observando as regras impostas pela legislação aplicável.

5.3 São de responsabilidade da Divisão de Planejamento das Contratações:

5.3.1 A Divisão de Planejamento das Contratações será a responsável pelo Planejamento de Compras e Licitações, orientando as demais unidades administrativas nos procedimentos da fase preparatória das contratações, envolvendo a elaboração dos seguintes atos:

I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II - Plano de Contratações Anual (PCA);

III - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV - Termo de Referência (TR);

V - Projeto Básico e Executivo de Obras e Serviços;

VI - Análise de Riscos;

VII - Descrições Técnicas de Bens e Serviços;

VIII - Outros atos necessários para cumprir com a fase preparatória e planejamento das contratações.

5.4 São de responsabilidade do Núcleo de Controle de Licitações:

5.5.1 Realizar exame preliminar de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e editais de licitação, consolidados com o exame de seus anexos, tais como planilhas de serviços e materiais.

5.5 São de responsabilidade da Presidência:

5.4.1 Autorização para abertura de Processo Licitatório e Contratações;

5.4.2 Assinatura de Empenho;

5.4.3 Adjudicação e Homologação.

6 ANEXOS

6.1 Fluxograma

6.1.1 Anexo I - Fluxograma Modalidade Pregão;

6.1.2 Anexo II - Fluxograma Modalidade Dispensa de Licitação (menor valor);

6.1.3 Anexo III - Fluxograma Modalidade Inexigibilidade (contas fixas e cursos de capacitação);

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os pontos omissos serão tratados pelo Núcleo de Licitação Planejamento das Contratações, pela Controladoria Interna e pela Presidência;

7.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

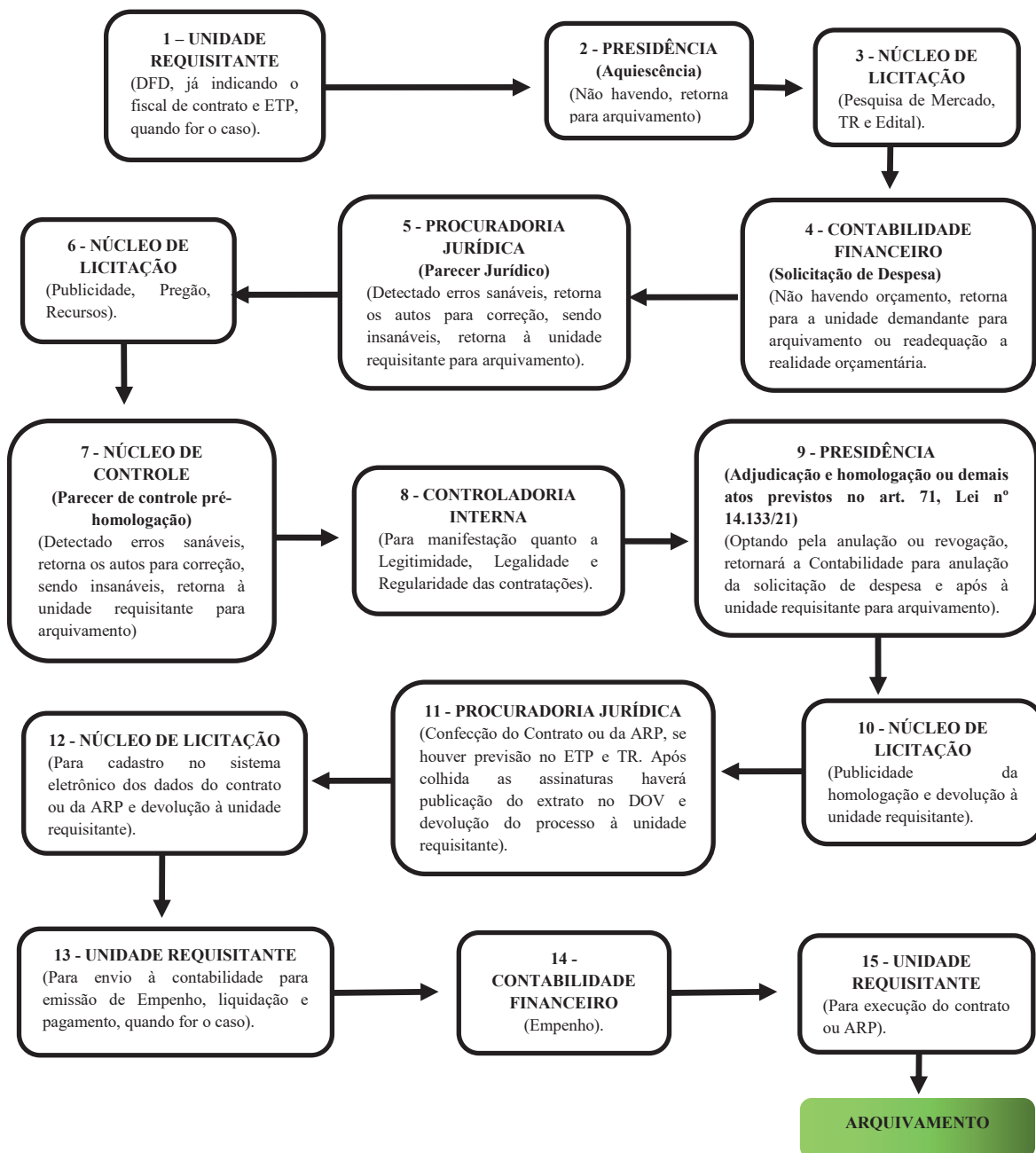
SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

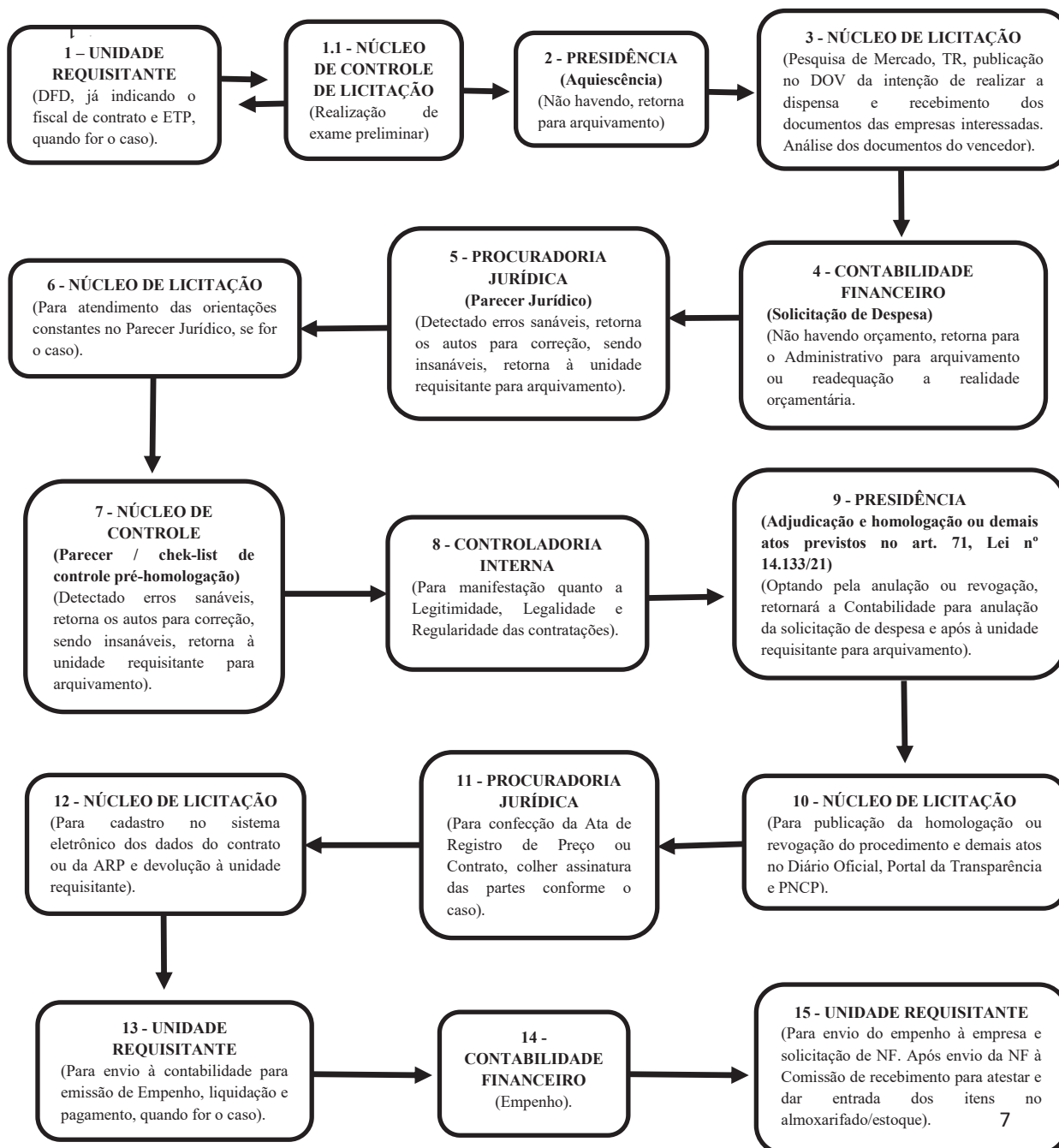
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025****ANEXO I****FLUXOGRAMA MODALIDADE PREGÃO**

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

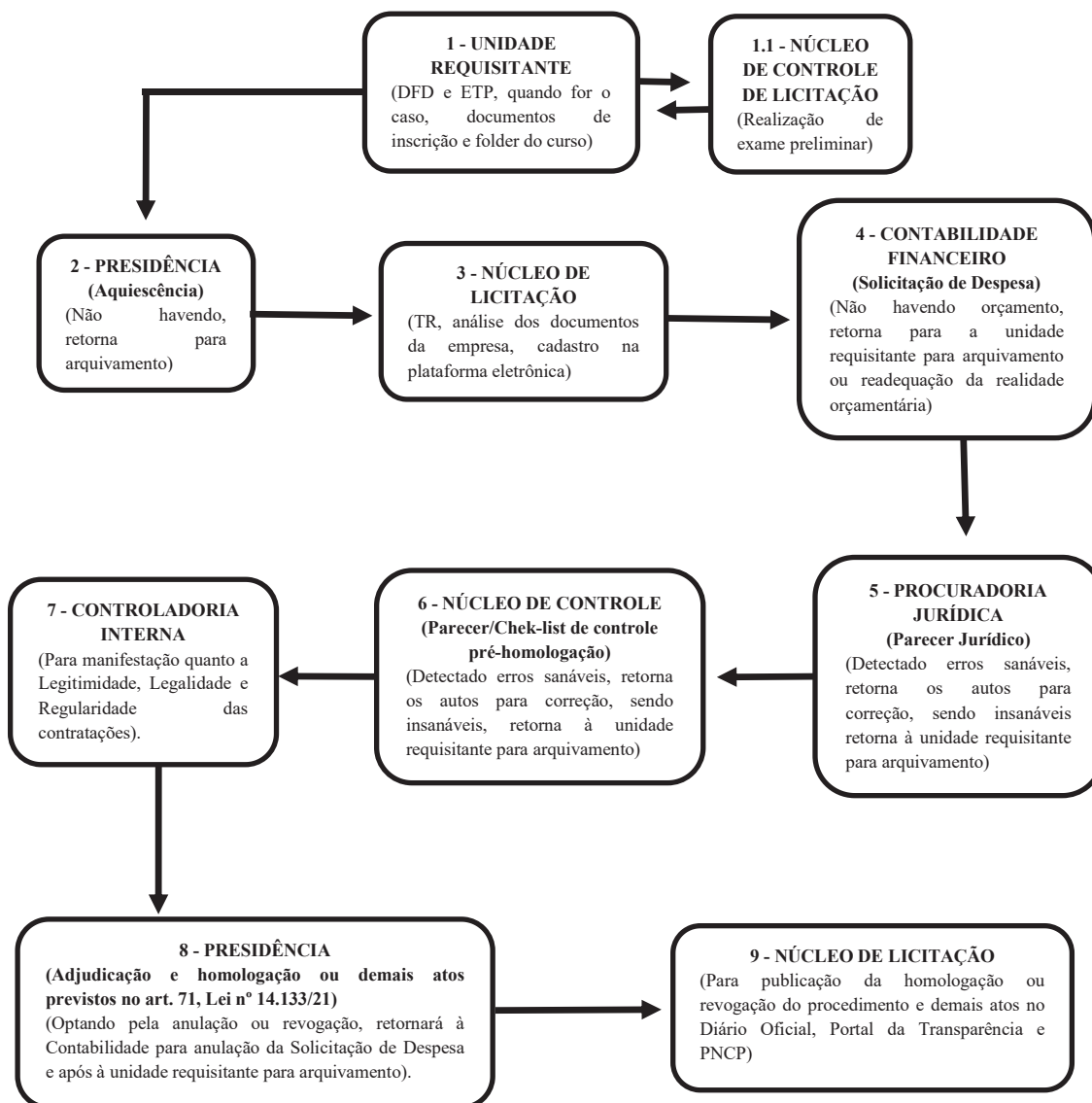
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025****ANEXO II****FLUXOGRAMA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (MENOR VALOR).**

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025****ANEXO III****FLUXOGRAMA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE (contas fixas, cursos de capacitação)**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e000f742-2842-4735-878a-233a7381443a>



Assinado por: SALES LUIZ JUNIOR 16/05/2025

09:50:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEANDRO JOSÉ LANG 16/05/2025

10:48:18 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CELSO EDUARDO MACHADO 23/05/2025

13:49:11 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 011/2025**

Estabelece procedimentos e normas gerais para os processos, rotinas, atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES estabelecidas na Resolução que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena e demais legislações e regulamentos, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, instituída pela Resolução nº 029 de Novembro de 2019, normatiza no âmbito do sistema de gestão de Bens e Materiais a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa a fim de padronizar a rotina interna de Manutenção dos veículos no âmbito do poder Legislativo Municipal.

1 FINALIDADE**1.1 Esta Normativa tem por finalidade:**

1.1.1 Dispor sobre procedimentos e rotinas a serem observadas pelos condutores de veículos, desde a manutenção, conservação, procedimentos de agendamento e registro de movimentação da frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vilhena.

1.1.2 Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

2 ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Norma abrange o Setor de Frotas e os usuários responsáveis por conduzir, operar os veículos e equipamentos oficiais da Câmara Municipal de Vilhena.

3 CONCEITOS**3.1 Para fins desta Norma considera-se:**

3.1.1 **Administração:** Corresponde a Câmara Municipal de Vilhena;

3.1.2 **Manutenção Preventiva:** Consiste nas atividades executadas (inspeções rotineiras em itens específicos do veículo) antes da ocorrência de problema no veículo;

3.1.3 **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva, por sua vez, somente é realizada após o aparecimento de alguma falha no veículo;

3.1.4 **Programa de Manutenção de Veículos:** é um conjunto de inspeções e procedimentos periódicos, realizados com vistas a evitar o surgimento de problemas ou minimizá-los.

4 BASE LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVA

4.1 Esta Norma está baseada nas seguintes leis e regulamentos:

- 4.1.1 Constituição Federal de 1988;
- 4.1.2 Lei Federal nº 4.320/1964;
- 4.1.3 Lei Complementar nº 101/2000;
- 4.1.4 Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-RO;
- 4.1.5 Instrução Normativa nº 029/2019 CVMV;
- 4.1.6 Acórdão nº 087/2010 – Pleno TCE/RO;
- 4.1.7 Demais Instrumentos Normativos e Legais que regem a matéria.

5 RESPONSABILIDADE

5.1 É de responsabilidade do Chefe do Setor Frotas:

- 5.1.1 Manter o controle sobre os procedimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 5.1.2 Estabelecer a periodicidade das inspeções a serem realizadas;
- 5.1.3 Elaborar o programa de manutenção veicular;
- 5.1.4 Disponibilizar ao motorista ou responsável pela condução do veículo o formulário de inspeção veicular e de registro de manutenção corretiva.

5.2 É de responsabilidade dos motoristas ou responsáveis autorizados a conduzir veículos:

- 5.2.1 Proceder às verificações e inspeções relativas à manutenção preventiva;
- 5.2.2 Registrar as ocorrências relativas à manutenção corretiva, anexo I;
- 5.2.3 Observar as normas relativas à condução e guarda dos veículos em especial o Código Nacional de Trânsito;
- 5.2.4 Dirigir com responsabilidade;
- 5.2.5 Não ingerir bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que altere as funções psicomotoras;
- 5.2.6 Possuir habilitação adequada ao veículo a ser conduzido e em situação regular;
- 5.2.7 Reportar ao Chefe Imediato os problemas ou ocorrências relativas ao veículo.

6 DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 O Motorista ou responsável previamente autorizado deverá inspecionar o veículo antes do início de deslocamento para distâncias consideráveis, durante o seu deslocamento caso haja necessidade, ou sempre que for abastecer o veículo.
- 6.2 As inspeções deverão ser orientadas pelos seguintes aspectos, conforme periodicidade recomendada pelo fabricante/montadora ou a necessidade:
 - 6.2.1 Limpeza (interna e externa);
 - 6.2.2 Documentação (veículo e condutor);
 - 6.2.3 Ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);
 - 6.2.4 Equipamentos obrigatórios como triângulo, cintos de segurança e outros;
 - 6.2.5 Tapeçaria (bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, canaletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros);

- 6.2.6 Mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros);
- 6.2.7 Sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesia, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para-brisa, lavador do para-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);
- 6.2.8 Funilaria e pintura (para-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, para-choques e outros);
- 6.2.9 Pneus e rodas (pneus, estepe e aros);
- 6.2.10 Motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);
- 6.2.11 Reposição na Bolsa de Ferramentas;
- 6.2.12 Manutenção preventiva conforme recomendada pelo fabricante;
- 6.3 As anormalidades constatadas devem ser comunicadas por escrito, ao chefe do Setor de Frotas, para que seja providenciado o conserto do veículo (manutenção corretiva) ou qualquer outro procedimento relativo à manutenção de um modo geral (lavagem e lubrificação);
- 6.3.1 As anomalias relacionadas às verificações periódicas devem ser comunicadas mediante o preenchimento do formulário de inspeção;
- 6.3.2 Os problemas detectados durante o uso do veículo devem ser comunicados mediante o preenchimento, no verso, do mapa de controle diário de bordo;
- 6.4 O Motorista ou responsável autorizado deverá:
- 6.4.1 Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
- 6.4.2 Não estacionar em locais que possam comprometer a segurança do veículo e de terceiros;
- 6.4.3 Dar ciência ao superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas.
- 6.4.4 Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.
- 6.4.5 Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- 6.4.6 Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
- 6.4.7 Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo apresenta condição técnica satisfatória, equipamentos e acessórios obrigatórios e documentação em ordem.
- 6.4.8 Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Setor de Frotas;
- 6.4.9 Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código Nacional de Trânsito, para circulação de veículos.
- 6.4.10 Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência.
- 6.4.11 Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada.

6.4.12 Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.

6.4.13 Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados.

6.4.14 Não transitar com o veículo em marcha neutra ("banguela"), em declives.

6.4.15 Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidente em caso de freada brusca ou situações inesperadas.

6.5 O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.

6.6 O veículo deverá ser estacionado em local apropriado sempre que estiver em viagem:

6.6.1 Sempre que possível o veículo deverá ser estacionado em estacionamentos de hotéis, aeroportos, rodoviárias ou particulares desde que ofereça o mínimo de segurança ao veículo;

6.6.2 Os veículos oficiais não deverão ser estacionados em frente a bares ou outros locais que possam oferecer perigo ao mesmo;

6.7 Após o final do expediente, o veículo oficial da Câmara deverá ser estacionado na vaga privativa nas dependências da Câmara Municipal;

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

7.2 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Setor de Frotas e a Controladoria Interna.

7.3 O Setor de Frotas deverá elaborar cronograma de Manutenção veicular onde fiquem especificadas os procedimentos, a periodicidade, e os itens a ser inspecionados;

7.4 Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

7.4.1 Anexo 01 - Formulário de Registro de Manutenção e Serviços;

7.4.2 Anexo 02 - Formulário de Inspeção Veicular;

7.5 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 011/2025****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO VEICULAR**

CHECK LIST – INSPEÇÃO VEICULAR			
INFORME OS DADOS DO VEÍCULO			
Marca: _____	Ano/Modelo _____	Placa: _____	KM: _____
ASSINALAR COM UM “X” NO ITEM COM PROBLEMA			
	BOM	RUIM	
Internos			Observações:
Acionamento do Sistema de Embreagem			
Acionamento do Freio de Mão			
Acionamento do Pedal de Freio			
Extintor			
Luzes Indicativas			
Painel			
Injeção Eletrônica			Observações:
Diagnostico de Injeção (Computadorizado)			
Velas de Ignição / Cabos de Velas			
Filtro de Ar			
Filtro de Combustível			
Limpeza de Bicos			
Limpeza do Corpo TBI e Corpo Borboleta			
Compartimento do Motor			Observações:
Nível do Reservatório do Líquido de Arrefecimento			
Vazamentos / Mangueiras de Arrefecimento			
Correias e Tensores			
Vazamento de Motor			
Inferiores			Observações:
Bandejas / Braços.			
Pivôs.			
Terminais de Direção			
Articulação Axial da Caixa de Direção			
Coifas das Homos cinéticas / Caixa de Direção e Câmbio			
Batentes / Coifas e Calços de Molas			
Coxim de Amortecedor			
Buchas da Barra de Direção / Barra Tensora			
Amortecedores			
Geometria			Observações:
Alinhamento de Direção			
Cambagem / Caster			
Balanceamento de Rodas			
Calibragem de Pneus / Rodizio de rodas			

Desgaste da Banda de Rodagem (TWI)			
Estepe.			
Freios			Observações:
Fluido de Freio / Nível do Reservatório			
Pastilhas			
Discos			
Lonas			
Tambores			
Flexíveis de Freio			
Vazamento nos Cilindros de Roda			
Escapamento			Observações:
Escapamento			
Abraçadeiras			
Coxins			

OBS: _____
anotar possíveis problemas (mecânicos ou de outra natureza) no veículo ou equipamento e comunicar o Responsável pelo Setor de Frotas.

Assinatura Resp. Setor de Frotas

Assinatura - Motorista



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9998daba-8ca3-466e-9c5d-d5fe8e6b74de>



Assinado por: SALES LUIZ JUNIOR 16/05/2025

11:51:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEANDRO JOSÉ LANG 16/05/2025

13:02:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CELSO EDUARDO MACHADO 23/05/2025

13:44:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 013/2025**

Estabelece rotinas e procedimentos para elaboração de Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos.

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES estabelecidas na Lei Complementar 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, estabelece procedimentos para o processamento da Folha de Pagamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Vilhena.

1 DA FINALIDADE

1.1 Esta Norma tem por finalidade orientar o Setor de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, acerca dos procedimentos e rotinas necessárias no processamento da Folha de Pagamento dos servidores e agentes políticos.

2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Norma abrange a Diretora Administrativa, Diretoria de Gestão de Pessoas, Setor de Pessoal (Encarregado de Recursos Humanos), Gabinete da Presidência e Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vilhena.

3 CONCEITOS**3.1 Para fins deste Normativo, considera-se:**

3.1.1 Folha de Pagamento: Declaração mensal e coletiva dos créditos de remuneração a que fazem jus todos os servidores do órgão ou entidade nominalmente identificados nesse documento;

3.1.2 Remuneração Líquida a receber: Subtrai-se do total bruto o total das parcelas a serem descontadas, obtendo-se, desta forma, o valor líquido devido ao servidor;

3.1.3 Gratificação por Representação: É uma verba Remuneratória criada por lei que fixa a remuneração para os cargos em Comissão que compõem a estrutura organizacional do poder legislativo;

3.1.4 Gratificação Especial: É uma verba remuneratória criada por Lei específica para gratificar o servidor pelo desempenho da função específica;



3.1.5 Vencimento Base: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei;

3.1.6 Gratificação de Escolaridade: É a remuneração adicional paga ao servidor pela elevação vertical de nível devido à nova titulação, sendo adicionado ao vencimento base do servidor estatutário efetivo;

3.1.7 Progressão por Tempo de Serviço: É a passagem do Profissional de uma referência para outra imediatamente superior;

3.1.8 Salário Família: É uma quota fixada pela previdência social que tem por finalidade a complementação da renda do trabalhador;

3.1.9 Consignações Obrigatórias: São descontos por determinação legal (INSS, IRRF), judicial (Pensão Alimentícia), ou decisão administrativa (Reposição ao Erário, Devolução de Adiantamento);

3.1.10 Consignações Facultativas: São autorizados resultantes da operação entre o Servidor/Agente Político e uma Instituição Público/Privada que tem convênio com o Poder Legislativo;

3.1.11 RAIS: Relação Anual de Informações Sociais. A RAIS é um relatório de informações socioeconômicas solicitado pelo Ministério do Trabalho às pessoas jurídicas e outros empregadores anualmente;

3.1.12 DIRF: A Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF – é uma obrigação tributária acessória devida por todas as empresas jurídicas independentemente da forma de tributação perante o imposto de renda, e também por pessoas físicas quando obrigadas a prestar informações;

3.1.13 GPS: Guia da Previdência Social, um documento para pagamento do seguro recolhido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

3.1.14 SIGAP: O Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é um sistema de tecnologia própria e constitui uma importante ferramenta para fiscalização, controle e recebimento dos dados e informações relativos às operações administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais dos órgãos jurisdicionados ao TCE-RO;

3.1.15 E-SOCIAL: O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, é um projeto do Governo Federal para integrar os dados dos funcionários gerados pelas empresas e órgãos públicos;

3.1.16 Auxílio Alimentação: É o auxílio por dia de trabalho, pago em pecúnia ao servidor público ativo para o custeio de suas despesas com alimentação.

4 BASE LEGAL

4.1 Fundamentam esta Instrução Normativa as seguintes legislações:

4.1.1 Constituição Federal;

4.1.2 Constituição Estadual;

4.1.3 – Lei Orgânica do Município de Vilhena;

4.1.4 – Resolução nº 030/2020 - Regimento Interno;

4.1.5 – Portaria MF nº 08/2017;

- 4.1.6 – Instrução Normativa RFB nº 971/2009;
- 4.1.7 – Decreto Federal nº 3048/1999 e alterações;
- 4.1.8 – Demais leis, regulamentos e normas que regem a matéria.
- 4.1.9 – Decreto nº 8373 de 11 de dezembro de 2014;
- 4.1.10 – Instrução Normativa 128/2022;
- 4.1.11 – Instrução Normativa 2110 Art. 27;

5 RESPONSABILIDADES

5.1 São de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- 5.1.1 Manter sob sua guarda os Requerimentos, Formulários, Documentos, Leis, Resoluções, Portarias e demais instrumentos regulamentadores que subsidiam os lançamentos efetuados no Sistema de Folha de Pagamento;
- 5.1.2 Verificar existência de férias marcadas, horas extras, faltas, empréstimos consignados e demais consignados, descontos autorizados;
- 5.1.3 Encaminhar a Contabilidade a GPS, observando os prazos para envio e pagamento;
- 5.1.4 Manter Ficha Funcional atualizada;
- 5.1.5 Enviar RAIS, DIRF, SEFIP E-SOCIAL nos prazos estabelecidos pela Legislação e Regulamentos Federais;
- 5.1.6 Promover o envio ao TCE-RO via SIGAP, os Arquivos de Pessoal;
- 5.1.7 Efetuar lançamentos na Folha de Pagamento;
- 5.1.8 Proceder à conferência antes do Fechamento da Folha.

5.2 São de responsabilidade da Diretoria Financeira/Contabilidade:

- 5.2.1 Emitir declaração de existência de orçamento para suportar o pagamento da folha;
- 5.2.2 Emitir Notas de Empenho e Liquidação;
- 5.2.3 Conferir a Folha antes de seu pagamento;
- 5.2.4 Adimplir, dentro do prazo, a GPS E IRRF;
- 5.2.5 Assinar Notas de Empenho e Liquidação;
- 5.2.6 Solicitar a autuação do processo e aprovar Arquivo de Folha de Pagamento;
- 5.2.7 Efetuar pagamento da Folha, Consignações, Tributos e demais despesas obedecendo aos prazos e condições estabelecidas, após verificação nos autos;
- 5.2.8 Assinar em conjunto com a Presidência as autorizações de pagamentos, para transferências bancárias, mediante chave de autenticação.

5.3 São de responsabilidade da Presidência:

- 5.3.1 Autorizar a autuação do Processo de Folha de Pagamento;
- 5.3.2 Autorizar a execução orçamentária para o registro da Folha de Pagamento;
- 5.3.3 Assinar Notas de Empenho e Pagamento;
- 5.3.4 Assinar em conjunto com a Diretoria Financeira as autorizações de pagamento, para transferências bancárias, mediante chave de autenticação;
- 5.3.5 Solicitar ao Núcleo de Controle Financeiro a análise sobre o processo de Folha de Pagamento.

5.4 São de responsabilidade do Núcleo de Controle Financeiro:

- 5.4.1 Analisar Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento;



- 5.4.2 Realizar a conferência das retenções obrigatórias (INSS, IPMV, IRRF, entre outras);
- 5.4.3 Conferir cálculos de reajuste de valores a serem realizados nos processos;
- 5.4.4 Encaminhar o processo ao Setor Financeiro para o possível arquivamento ou instruir para retificação de possíveis irregularidades.

6 PROCEDIMENTOS

6.1 Da Elaboração

- 6.1.1 Deve ser elaborada mensalmente a folha de pagamento da remuneração paga devida a todos os servidores, devendo manter uma via da respectiva folha e recibos de pagamento;
- 6.1.2 A Câmara Municipal sempre utilizará de sistema informatizado para elaboração da folha de pagamento, observando todos os procedimentos de uma folha manual;
- 6.1.3 Deverá ter um programa de folha adequado as suas necessidades, contendo todas as informações necessárias, como os salários, adicionais de horas extras, prêmios, gratificações, identificação de cada empregado, adicional noturno, repouso semanal remunerado, dentre outras informações;
- 6.1.4 Deverá a Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Financeira/Contabilidade juntamente com o Núcleo de Controle Financeiro procederem a rigorosa verificação, respectivamente, antes de efetuar o fechamento e o pagamento da folha;

6.2 Na Folha de Pagamento, deverão estar discriminados:

- 6.2.1 O nome do segurado, servidor ou agente político;
- 6.2.2 Cargo, função ou serviços prestados;
- 6.2.3 Parcelas integrantes da remuneração;
- 6.2.4 O nome das seguradas em gozo de Licença Gestação (Maternidade);
- 6.2.5 A indicação do número de quotas de Salário Família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

6.3 A elaboração da folha de pagamento poderá separar os agentes políticos dos agentes públicos desde que ambas componham o mesmo processo;

6.4 A folha de pagamento para fins contábeis deverá ser apresentada de forma analítica e sintética sendo:

6.4.1 ANALÍTICA: Conter de forma discriminada a memória de cálculo de todas as parcelas pagas ao servidor e das retenções dos encargos sociais:

6.4.2 SINTÉTICA: Conter mapa demonstrando os valores totais pagos e os valores totais descontados;

6.5 Além dos procedimentos estabelecidos nesta norma para o processamento da folha de pagamento, o responsável pelo Setor de Pessoal deverá verificar lançamentos dos seguintes registros para o cálculo da folha:

6.5.1 Descontos:

- 6.5.1.1 Registro de frequência – Faltas - (justificadas e não justificadas);
- 6.5.1.2 Decisão Judicial (arresto, sequestro, penhora, alimentícia, entre outras);



- 6.5.1.3 Imposição legal ou administrativa (devolução de valores);
- 6.5.1.4 Indenizações em virtude de dano ao patrimônio público;
- 6.5.1.5 Consignações obrigatórias e facultativas:
- 6.5.2 Consignações Obrigatórias:
 - 6.5.2.1 INSS;
 - 6.5.2.2 IRRF;
 - 6.5.2.3 Pensão Alimentícia por decisão Judicial;
 - 6.5.2.4 Devolução de valores e indenizações;
- 6.5.3 Consignações Facultativas:
 - 6.5.3.1 Empréstimos Consignados;
 - 6.5.3.2 Descontos de uso de valores excedentes de telefone móvel;
- 6.5.4 Incidências:
 - 6.5.4.1 FGTS;
 - 6.5.4.2 INSS e IPMV;
 - 6.5.4.3 IRRF;
- 6.5.5 Composições Remuneratórias:
 - 6.5.5.1 Alterações nos vencimentos base, gratificações, subsídios, gratificações por funções e adicionais;
 - 6.5.5.2 13º Salário (gratificação natalina);
 - 6.5.5.3 1/3 de férias constitucional;
 - 6.5.5.4 Adicional de insalubridade e periculosidade;
 - 6.5.5.5 Adicional noturno;
 - 6.5.5.6 Horas Extras;
- 6.6 A folha de pagamento divide-se em duas partes distintas: Remunerações e Descontos;
- 6.7 A parte da remuneração engloba:
 - 6.7.1 Vencimento Base, Horas Extras, Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade, Adicional Noturno, Salário-Família e Gratificações;
- 6.8 A parte dos descontos compreende:
 - 6.8.1 Descontos Previdenciários, Imposto de Renda, Empréstimos Consignados, Faltas e Atrasos, entre outros previstos ou autorizados por lei;
- 6.9 Além dos proventos e descontos, a Folha de Pagamento deverá indicar o valor líquido a receber e as bases de cálculo para o INSS, IPMV e o IRRF;
- 6.10 O resultado da subtração dos descontos frente a remuneração é o valor líquido que o servidor /agente político tem a receber;
- 6.11 Cálculo e Conferência da Folha
 - 6.11.1 Consideram-se vencimentos base os valores fixados em lei para o cargo criado e os reajustes relacionados a aumento ou revisão geral anual;
 - 6.11.2 O responsável pelo Setor de Pessoal, na ocasião do cálculo da folha, deve verificar se há lançamentos a serem efetuados nos vencimentos base;



6.11.3 Para o cálculo da folha deverá ser observada as tabelas remuneratórias iniciais e reajustadas;

6.12 Gratificações:

6.12.1 As gratificações Extraordinárias são gratificações criadas por lei específica, para funções específicas;

6.12.2 As gratificações por **Representação** são aquelas instituídas para suportar a nomeação em cargo comissionado, presentes na estrutura administrativa do poder legislativo;

6.12.3 A gratificação por **Progressão Vertical** é a remuneração adicional paga ao servidor pela elevação vertical de nível devido à nova titulação sendo adicionado uma porcentagem ao vencimento base do servidor estatutário concursado;

6.12.4 A gratificação por **Tempo de Serviço** é a remuneração devida ao servidor com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público terá direito por anuênio, contínuo ou não, a percepção de adicional calculado à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo de que esteja ocupando;

6.12.5 Das gratificações de **Insalubridade, Periculosidade e Adicional Noturno**, o Setor de Pessoal antes do fechamento da Folha de Pagamento deve verificar se há lançamentos efetuados ou requerimentos, que atendam aos critérios de concessão estabelecidos no estatuto dos Servidores Lei Complementar 007/1996;

6.12.6 A gratificação **Natalina** ou **13º Salário** deverá ser paga no mês de dezembro, ou de forma parcelada, sendo a primeira parcela no processamento da folha do mês de Junho ao mês de Novembro e a segunda parcela até o dia 20 de Dezembro;

6.12.6.1 No caso de pagamento em duas parcelas, na primeira não haverá incidência de descontos, sendo processados os descontos de INSS, IPMV e IRRF na última parcela;

6.12.6.2 O valor a ser pago a título de décimo terceiro salário deve ser calculado tendo como base na remuneração recebida no desempenho do cargo/função no período de 15 dias a 12 meses trabalhados, sendo considerada a parcela mensal de 1/12;

6.12.6.3 Considera-se um mês, para efeito do cálculo da parcela, o período de 15 a 30 dias;

6.12.6.4 As Horas Extras, adicionais Noturno, Insalubridade e Periculosidade, Gratificações por Tempo de Serviço, Gratificações por Representação e Gratificações de Títulos novos também entram no cálculo da Gratificação Natalina;

6.12.6.5 O cálculo do valor a ser pago deverá desconsiderar os auxílios e as vantagens pecuniárias;

6.13 Das **Horas Extras**, na apuração da frequência dos servidores, o responsável pelo Setor de Pessoal deverá observar a existência de horas extras;

6.13.1 Caso exista e estas forem autorizadas pela Chefia Imediata, as horas extras deverão ser calculadas observando os seguintes critérios:

6.13.1.1 Dias normais e sábado: Valor referente a hora trabalhada acrescido de 50%;

6.13.1.2 Domingos e feriados: Valor referente a hora trabalhada acrescido de 100%;



6.14 Do **Terço de Férias e do Terço de Férias em Pecúnia**, com a definição da escala de férias, o Setor de Pessoal deverá verificar se há concessão de férias a servidores e se a concessão previu a conversão pecuniária de no máximo 10 (dez) dias das férias;

6.14.1 Caso exista, deverá ser processado o pagamento do Terço constitucional de férias e o abono pecuniário ao servidor no mês que antecede seu ingresso no período de férias;

6.14.2 O terço constitucional corresponde a 33,33% da remuneração do servidor. O Abono Pecuniário (dez dias) corresponde a 33,33% da remuneração do servidor e do terço constitucional de férias;

6.15 O **Salário Família** é uma quota fixada pela previdência social que tem por finalidade a complementação da renda do trabalhador;

6.15.1 Seu pagamento é devido a quem tem filhos com até 14 anos de idade ou com necessidades especiais (inválidos). Cada filho tem direito a uma quota, caso os pais atenderem aos requisitos;

6.15.2 Para o recebimento do Salário Família o servidor tem que apresentar os seguintes documentos:

6.15.2.1 Requerimento;

6.15.2.2 Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

6.15.2.3 A carteira de vacinação atualizada quando menor de 7 (sete) anos;

6.15.2.4 Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;

6.16 Verbas Rescisórias ou Exoneratórias:

6.16.1 A folha de pagamento deve incluir também as rescisões e exonerações relativas ao período de seu processamento;

6.16.2 Para efeitos de rescisão ou exoneração o montante a ser pago será composto pelo somatório dos seguintes valores:

6.16.2.1 Saldo da remuneração;

6.16.2.2 13º Salário proporcional (1/12 referentes aos meses trabalhados);

6.16.2.3 Férias vencidas, se ainda não as tiver gozado;

6.16.2.4 Férias proporcionais (1/12 referentes aos meses trabalhados);

6.16.2.5 1/3 sobre férias;

6.16.2.6 Proporcional ao Auxílio Alimentação;

6.17 Subsídio dos Agentes Políticos:

6.17.1 O responsável pelo Setor de Pessoal deverá lançar na folha os subsídios fixados para a legislatura, os valores referentes as suas respectivas reduções por determinação legal ou para adequação dos limites de despesa com pessoal;

7 ENCARGO PATRONAL E DESCONTOS

7.1 Servidor segurado do INSS e Contribuição Patronal;

7.1.1 O INSS incide sobre o total da remuneração, ou seja, vencimento base, gratificações, horas extras, adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Adicional Noturno, 13º salário e outros valores admitidos em lei pela previdência;

7.2 A Câmara deverá contribuir com o INSS, conforme alíquota fixada, mais o RAT ajustado;

7.3 Para a apuração do RAT ajustado deverão ser observados os seguintes critérios:

7.3.1 Deverá verificar o FAP (Fator Acidentário de Prevenção) junto à Previdência Social. Localizará o código da atividade no cartão do CNPJ e identificará o RAT por esse código, junto ao anexo V do Decreto Federal nº 3.048/1999;

7.4 O FAP é um fator a ser aplicado sobre o RAT (Risco Ambiental do Trabalho), que poderá reduzir ou aumentar a alíquota RAT. As alíquotas do RAT (de 1, 2 ou 3%) constam no anexo V do Decreto Federal nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 6.957/2009;

7.5 Faltas não justificadas dos Servidores e dos Agentes Políticos:

7.5.1 O controle de frequência é indispensável para o cálculo da Folha de Pagamento;

7.5.2 O Chefe do Setor de Pessoal no processamento da folha deverá verificar no controle de frequência dos servidores se houve a incidência de faltas (justificadas ou não);

7.5.3 Caso exista no processamento da folha deverá ser descontado para cada falta não justificada o equivalente a remuneração de um dia trabalhado;

7.5.4 Para os Agentes Políticos, o 1º Secretário da mesa ou o Presidente deverá informar ao Setor de Pessoal sobre as ausências não justificadas de vereadores nas Sessões Ordinárias;

8 REMUNERAÇÃO LÍQUIDA

8.1 Para chegar ao valor da Remuneração Líquida deverão ser consideradas todas as verbas remuneratórias e todos os descontos;

8.2 No processo de conferência da folha o montante líquido a receber deve ser igual a diferença entre as verbas remuneratórias e os descontos;

9 CONFERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO

9.1 O processo de conferência da folha de pagamento deverá ser norteado de informações documentais que subsidiam e procuram validar os lançamentos registrados;

9.2 Na Conferência da Folha, o responsável deverá verificar se os lançamentos atendem as legislações específicas e os controles internos do setor responsável, tais como:

9.2.1 Lei Municipal nº 007/1996 – Regime Jurídico único dos servidores públicos de Vilhena;

9.2.2 Lei Municipal nº 5.796/2022 – Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

9.2.3 Demais Leis e Regulamentos que tratam de vencimentos, gratificações, adicionais, subsídios, nomeações, exonerações, criação e extinção de cargos;

9.2.4 Controles de Frequência, controle de escala de Férias, Consignações e Ficha Funcional;



9.2.5 Alíquota e base de cálculo para incidência de INSS, IPMV, IRRF e Salário Família.

9.3 A conferência realizada pelo Setor de Contabilidade observará apenas as informações prestadas no processo de folha de pagamento;

9.4 Caso o Contador verifique alguma inconsistência quanto a memória dos cálculos da remuneração, descontos, este deverá solicitar esclarecimentos ao Setor de Pessoal;

10 PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA O FECHAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA

10.1 O Responsável pelo Setor de Pessoal deverá seguir e divulgar os prazos estabelecidos abaixo;

10.1.1 O fechamento da Folha ocorrerá no último dia útil do mês de referência ao do seu processamento;

10.1.2 O prazo máximo para inclusões ou exclusões de lançamento na folha será até o 18º dia do mês de referência ao do seu processamento;

10.1.3 Os vencimentos serão disponibilizados até o 5º dia útil do mês subsequente do seu processamento;

10.1.4 O pagamento dos vencimentos líquidos deverá ser efetuado via banco, através de Conta Salário aberta em nome dos servidores e agentes políticos;

11 COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

11.1 Além da relação do detalhamento de atos e fatos que influencie diretamente no cálculo da folha (Inclusão/Exclusão de servidores, verbas, alterações de vencimentos, faltas, licenças, férias, etc) devem compor o processo de folha de pagamento os seguintes documentos/arquivos:

11.1.1 Autorização para realização de despesa;

11.1.2 Demonstrativos das faltas apuradas (justificadas e não justificadas);

11.1.3 Documentos que fundamentam as inclusões ou exclusões, terço de férias, horas extras, quinquênios remunerados, atos de nomeação e exoneração, entre outros na folha de pagamento;

11.1.4 Demonstrativo da Folha de Pagamento Analítico e Sintético (mês);

11.1.5 Relações das Consignações - Bancos; INSS, IPMV e IRRF;

11.1.6 Comprovante de declaração dos contribuintes a recolher INSS (mês);

11.1.7 Relação dos trabalhadores – SEFIP – e resumo das informações a Previdência Social constantes dos arquivos (mês);

11.1.8 Resumo Analítico GPS (mês);

11.1.9 Demonstrativo Líquido a pagar da Folha de Pagamento (mês);

11.1.10 Notas de Empenho e Liquidação;

11.1.11 Comprovantes de Pagamentos (mês).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Setor de Pessoal deverá providenciar os envios das informações necessárias aos órgãos competentes:

12.1.1 RAIS – Devem ser seguidas as orientações estabelecidas pelo Órgão competente e nos manuais disponibilizados pelo MTE;

12.1.2 GFIP/SEFIP – Devem ser seguidas as orientações estabelecidas pela Receita Federal;

12.1.3 DIRF – Devem ser seguidas as orientações estabelecidas pela Receita Federal;

12.1.4 E-Social - Devem ser seguidas as orientações e prazos estabelecidos pela Receita Federal;

12.1.5 SIGAP – Disponibilizar o arquivo de pessoal ao Setor Contábil para que este siga as orientações estabelecidas pelo TCE/RO, SIGAP Contábil e no manual dos arquivos do SIGAP Contábil;

12.2 Para o processamento da Folha de Pagamento o responsável pelo Setor de Pessoal deverá possuir no mínimo os seguintes controles, preferencialmente em sistema informatizado:

12.2.1 Relação de adicionais recebidos por servidor;

12.2.2 Relação de alterações de remuneração e subsídio;

12.2.3 Relação de consignações obrigatórias e não obrigatórias;

12.2.4 Relação de dependentes por servidor;

12.2.5 Relação de Empossados – Servidores e Vereadores;

12.2.6 Relação de exonerações e fim de mandato – Servidores e Vereadores;

12.2.7 Relação de vencimentos e subsídios por cargo ou função;

12.2.8 Relação de servidores em gozo de férias;

12.2.9 Relação de Subsídio recebido por Vereador;

12.2.10 Relação de vantagens recebidas por servidor;

12.2.11 Relação de vencimentos e gratificações recebidas por servidor;

12.2.12 Relação de Frequência;

12.3 O Setor responsável pela gestão do processo legislativo deverá encaminhar cópia de todas e quaisquer Leis, Resoluções, Portarias, entre outras, que tratam do processo de Gestão de Pessoas;

12.4 Os pontos omissos serão tratados pelo Setor de Pessoal, pela Controladoria Interna e pela Presidência;

12.5 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5791beb7-7bd3-4860-916f-be80216bbf6e>



Assinado por: SALES LUIZ JUNIOR 16/05/2025

11:52:44 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEANDRO JOSÉ LANG 16/05/2025

13:03:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CELSO EDUARDO MACHADO 23/05/2025

13:52:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 014/2025**

Estabelece procedimentos e normas gerais para os processos, rotinas, atividades de Controle do Consumo de Combustível dos Veículos da Câmara Municipal de Vilhena.

SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES estabelecidas na Resolução que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena e demais legislações e regulamentos, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, instituída pela Resolução nº 029 de Novembro de 2019, normatiza no âmbito do Sistema de Gestão de Bens e Materiais a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa a fim de padronizar a rotina interna de controle do consumo de combustível dos veículos no âmbito do poder Legislativo Municipal.

1 FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos referentes a consumo de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Vilhena;

1.2 Disciplinar e normatizar os procedimentos referentes ao abastecimento dos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Vilhena, sendo possível identificar veículos que mais consomem combustível, motoristas que mais gastam combustível, identificação de distorções de consumo de um mesmo veículo em uma mesma rota;

2 ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Norma abrange a Presidência, o Setor de Frotas e os usuários responsáveis por conduzir, operar e abastecer os veículos e equipamentos oficiais da Câmara Municipal de Vilhena.

3 CONCEITOS

3.1 Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

3.1.1 **Veículos Oficiais e Equipamentos:** automóvel, caminhonete, motocicleta e equipamentos motorizados, aqueles de propriedade da Câmara Municipal de Vilhena e que sejam controlados pelo setor de frotas;

3.1.2 **Usuário:** Servidor ou contratado no desempenho de atividades externas, que efetue deslocamentos em veículos oficiais ou terceirizados, comprovadamente em objeto de serviço;

3.1.3 **Ordem de Tráfego:** Documento oficial onde fica expresso uma ordem de serviço com a autorização para deslocamento de um determinado veículo com motorista ou condutor responsável habilitado para conduzir o veículo em trecho definido previamente.

Em deslocamento dentro do perímetro urbano ou rural com distância de até 60 Km, pode ser substituído por memorando.

3.1.4 **Cartão de Abastecimento:** Cartão magnético usado para registrar o abastecimento de determinado veículo ou equipamento oficial da Câmara Municipal de Vilhena;

4 BASE LEGAL

4.1 Subsidiarão a elaboração desta Instrução Normativa:

4.1.1 Constituição Federal de 1988;

4.1.2 Lei Federal 4.320/64;

4.1.3 Constituição Estadual de 1989;

4.1.4 Lei Orgânica do Município de Vilhena;

4.1.5 Resolução do Controle Interno 029/2019 CVMV;

4.1.6 Lei 4.832/2018 do Município de Vilhena;

4.1.7 Decisão Normativa nº 02/2016 – TCE-RO;

4.1.8 Instrução Normativa nº 055/2017/TCE-RO;

4.1.9 Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO;

4.1.10 Acórdão nº 087/2010 – Pleno TCE/RO;

4.1.11 Demais Instrumentos Normativos e Legais que regem a matéria.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 São atribuições do Presidente da Câmara Municipal:

5.1.1 realizar a aprovação da previsão de gasto anual com combustível;

5.1.2 receber cópia do contrato de aquisição de combustível;

5.1.3 receber solicitação para manutenção dos veículos e equipamentos;

5.2 São responsabilidades do Setor de Frotas:

5.2.1 cadastrar responsáveis pelo abastecimento dos veículos e equipamentos junto a empresa gestora do contrato;

5.2.2 elaborar relatório de previsão de gasto anual com combustível;

5.2.3 manter registro dos dados relativos a habilitação do motorista ou condutor responsável autorizado, quilometragem percorrida, consumo de combustível;

5.2.4 solicitar capacitação para os condutores;

5.2.5 elaborar relatório mensal referente a gastos por veículo ou equipamento;

5.2.6 acompanhar processo de aquisição;

5.2.7 receber cópia do contrato;



- 5.2.8 receber ordem de tráfego e dar ciência na mesma;
- 5.2.9 receber requisições e comprovantes de abastecimentos com cartões ou adiantamentos;
- 5.2.10 acompanhar e fiscalizar os contratos de abastecimento ou gerenciamento de combustível por meio de requisições ou cartões;
- 5.2.11 responder pelas informações lançadas no sistema de cartões e gerenciamento de combustível;
- 5.2.12 receber relatório dos abastecimentos realizados e cópias das Notas Fiscais;
- 5.2.13 acompanhar o orçamento e saldo de contrato;
- 5.2.14 elaborar planilha e anexar evidências para o aditivo com a devida justificativa.

6 PROCEDIMENTOS

- 6.1 A previsão de gastos anual com combustível, será realizada pelo Setor de Frotas, e encaminhado ao Setor de Licitação e Contratação para consolidação ao Plano Anual de Contratação.
- 6.2 Para o processo de aquisição de combustível a fase interna da compra deverá ser processada até o dia 30 de novembro de cada ano.
- 6.3 O processo licitatório deverá ser concluído até o fim do mês de Dezembro;
- 6.4 Após recebimento da cópia do contrato pelo Setor de Frotas, deverá ser solicitada a edição da Portaria definindo os responsáveis pela autorização da condução dos veículos e abastecimento, até 03 dias após o recebimento.
- 6.5 Publicada a Portaria, e de acordo com a necessidade do uso do veículo pelo servidor o Setor de Frotas deve fazer o cadastramento dos responsáveis para o abastecimento junto a empresa gestora do contrato, em até 02 (dois) dias.
- 6.6 Os abastecimentos dos veículos que compõe a Frota do Legislativo serão executados preferencialmente na rede de postos privados credenciados pela empresa contratada, através de CARTÃO MAGNÉTICO, devendo a empresa contratada, por sua vez, apresentar relatórios do consumo, do preço praticado e a identificação dos postos que irão fornecer o produto.
- 6.7 Não sendo possível a contratação de empresa de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, deverá ser adotado sistema de controle e autorização de REQUISIÇÃO para abastecimento.
- 6.8 O Setor de Frotas é responsável por realizar o acompanhamento do consumo médio por deslocamento do veículo no trajeto de ida e volta;
- 6.8.1 Constatada uma diferença considerável entre trecho semelhante, o responsável do Setor de Frotas deverá solicitar maiores esclarecimentos do condutor, a fim de saber o que gerou essa diferença no consumo médio do veículo, e também orientar a seguir as normas de trânsito e da condução do veículo;
- 6.9 Os abastecimentos deverão ser autorizados por meio de requisição ou cartão magnético;
- 6.10 O motorista ou condutor responsável, sempre que abastecer, deverá entregar os comprovantes (cupom ou nota fiscal) ao responsável pelo Setor de Frotas da Câmara Municipal de Vilhena;

6.11 O responsável pelo Setor de Frotas deverá dentro do mês de competência conferir as requisições, os cupons ou as notas fiscais após seu recebimento, caso a Nota Fiscal e documentação estiver regular, deve promover o seguinte procedimento:

6.11.1 encaminhar o processo para pagamento;

6.11.2 caso constatado irregularidades com a documentação apresentada pelo motorista ou condutor responsável, deve ser devolvido à empresa para regularização e depois de sanadas, serão novamente recebidas;

6.12 A autorização de abastecimento será emitida pelo Presidente, ou por agente designado por ele.

6.13 Os abastecimentos por meio de requisições deverão ser controlados pelo Setor de Frotas e autorizados pelo Presidente ou agente por ele designado.

6.14 As requisições deverão possuir no mínimo as seguintes informações:

6.14.1 dados do processo de contratação e da empresa contratada (nº do processo, contrato e empenho, Razão Social e CNPJ da empresa);

6.14.2 veículo a ser abastecido (marca/modelo, placa);

6.14.3 motorista/condutor autorizado;

6.14.4 tipo de combustível;

6.14.5 quantidade autorizada;

6.14.6 responsável pela autorização;

6.15 Abastecimento realizado por meio de cartão magnético de gerenciamento de combustível caberá ao Presidente ou agente por ele designado solicitar a emissão de cartão de abastecimento e disponibilizá-lo ao responsável pelo Setor de Frotas.

6.16 É de responsabilidade da empresa gestora do contrato gerenciar as senhas de abastecimento, fornecendo-as apenas ao motorista ou condutor responsável a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Vilhena.

6.17 Deverá ser emitido um cartão para cada veículo ou equipamento, sendo vedado o abastecimento de outro veículo que não seja o cadastrado no cartão.

6.18 O responsável pelo Setor de Frotas deverá manter controle rigoroso sobre a entrega do cartão de abastecimento:

6.18.1 Recomenda-se a instituição de controle de retirada e devolução de cartões de abastecimento.

6.19 O cartão de abastecimento será entregue ao motorista/condutor juntamente com o mapa de controle do veículo (Diário de bordo), devendo este ser devolvido de mesma forma.

6.20 O abastecimento de combustível somente poderá ser efetuado após a conclusão do processo de cadastramento dos postos junto a empresa gestora do contrato, ou mediante cartão corporativo ou adiantamento, nos postos que apresentem preço de mercado.

6.21 Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Combustível cadastrado junto a empresa gerenciadora do contrato, o motorista deverá apresentar o cartão magnético, onde será emitido o comprovante de transação com o número da placa do veículo e a quilometragem.

- 6.22 O setor de Frotas responsável pelo controle do consumo de combustível, e do custo operacional dos veículos deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos, “planilha do movimento diário de abastecimento e controle do hodômetro de cada veículo” .
- 6.23 Através dos controles será possível identificar veículos/equipamentos que estão consumindo combustível de forma irregular e tomar as medidas necessárias para corrigir o problema.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.
- 7.2 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Setor de Frotas ou Controladoria Interna.
- 7.3 O Setor de Frotas deverá produzir os controles necessários para verificação do consumo de cada veículo/equipamento conforme disposto desta instrução normativa;
- 7.4 Os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa deverão ser executados preferencialmente via sistema informatizado.
- 7.5 Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:
- 7.5.1 Anexo 01 - Formulário Requisição;
 - 7.5.2 Anexo 02 - Formulário Mapa de Controle Diário de Bordo;
 - 7.5.3 Anexo 03 - Formulário Controle de Combustível por Veículo e Placa;
 - 7.5.4 Anexo 04 - Formulário Relatório Mensal de Consumo de Combustível;
 - 7.5.5 Anexo 05 - Fluxograma Combustível.

8 Esta Norma entrará em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser revista conforme atualização de processos.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 014/2025****ANEXO I - FORMULÁRIO - REQUISIÇÃO**

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
RC Nº _____ / _____				
1 - CONTRATADA:		2 - CNPJ:		
3 - Nº PROCESSO: _____ / _____		4 - EMPENHO Nº:		
5 - AUTORIZADO:		6 - VEÍCULO/EQUIP:		
7 - KM/HORAS ULTIMO ABAST. _____		8 - KM/HORAS ATUAL: _____		
9 - ITEM	10 - DESCRIÇÃO	11 - QTD.	12 - V. UNT R\$	13-V.TOTAL R\$
14 - MÉDIA DE CONSUMO = (8 - 7) / 11			KM/LT	

Vilhena (RO), _____ de _____ de _____.

Ass. Carimbo - Resp. pela Autorização

Ass. Carimbo – Resp. pela entrega

REQUISIÇÃO				
R Nº _____ / _____				
1 - CONTRATADA:		2 - CNPJ:		
3 - Nº: PROCESSO: _____ / _____		4 - EMPENHO Nº:		
5 - AUTORIZADO:		6 - VEÍCULO/EQUIP:		
7 - ITEM	8 – DESCRIÇÃO	9 - QTD.	10 - V. UNT R\$	11 - V. TOTAL R\$
TOTAL				R\$

Vilhena (RO), _____ de _____ de _____.

Ass. carimbo - resp. pela autorização

Ass. carimbo - resp. pela entrega

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV N° 014/2025**
ANEXO II - MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE BORDO

MÊS/ANO: _____/____

VEÍCULO PLACA: _____ MODELO: _____

Dia	Saída		Destino	Finalidade	Chegada		Abastecimento		Condutor	
	KM	Hora			KM	Hora	Litros	Valor	Nome	Assinatura

Assinatura Resp. Setor de Frotas

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 014/2025****ANEXO III - CONTROLE DIÁRIO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO**

VEÍCULO: _____

PLACA: _____

MÊS: _____

Numero da Requisição	Data	Litros	Valor	KM Inicial	KM Final	KM Rodado	Média de KM/LITRO	Assinatura Motorista

Assinatura Resp. Setor de Frotas

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 014/2025**
ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

MÊS _____/_____/_____

Veículo ou Equipamento	Placa	Marca	Ano	Tipo Combustível	(1) KM Percorrido	(2) Litros Utilizados	(1/2) Média de Consumo

KM INICIAL: _____ KM FINAL: _____

TOTAL DE LITROS NO MÊS: _____ TOTAL KM PERCORRIDO NO MÊS: _____

MÉDIA KM/LITRO NO MÊS: _____

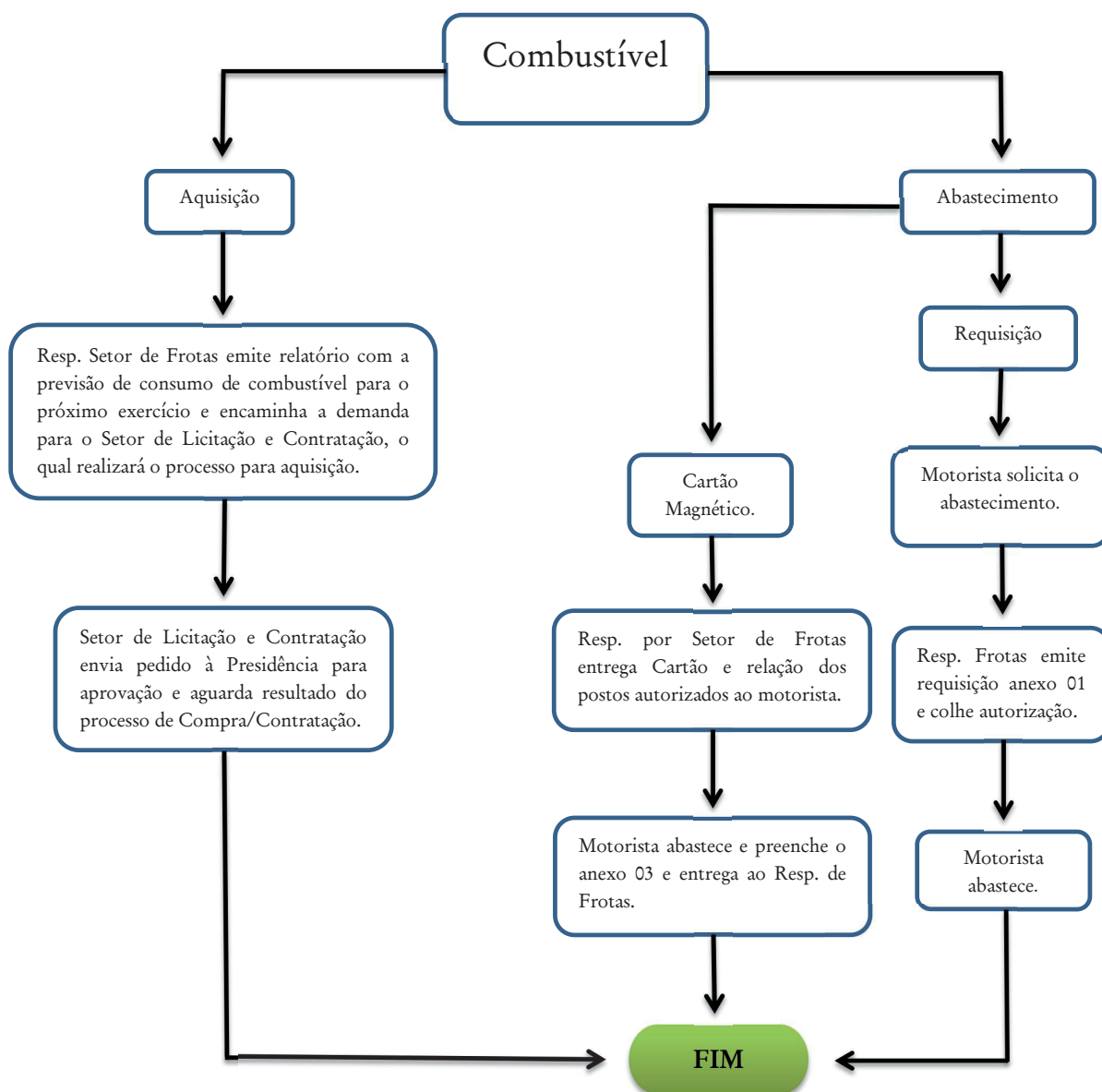
Vilhena – RO, ____/____/____.

Assinatura Resp. Setor de Frotas

**Poder Legislativo**

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Controladoria Interna**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 014/2025****ANEXO V - FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA ABASTECIMENTO**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f27ca657-243a-42ad-86d6-7989d746f180>



Assinado por: SALES LUIZ JUNIOR 16/05/2025

11:52:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEANDRO JOSÉ LANG 16/05/2025

13:03:12 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CELSO EDUARDO MACHADO 23/05/2025

13:44:40 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**